

Associação Brasileira dos Magistrados Espíritas

Revista da
ABRAME

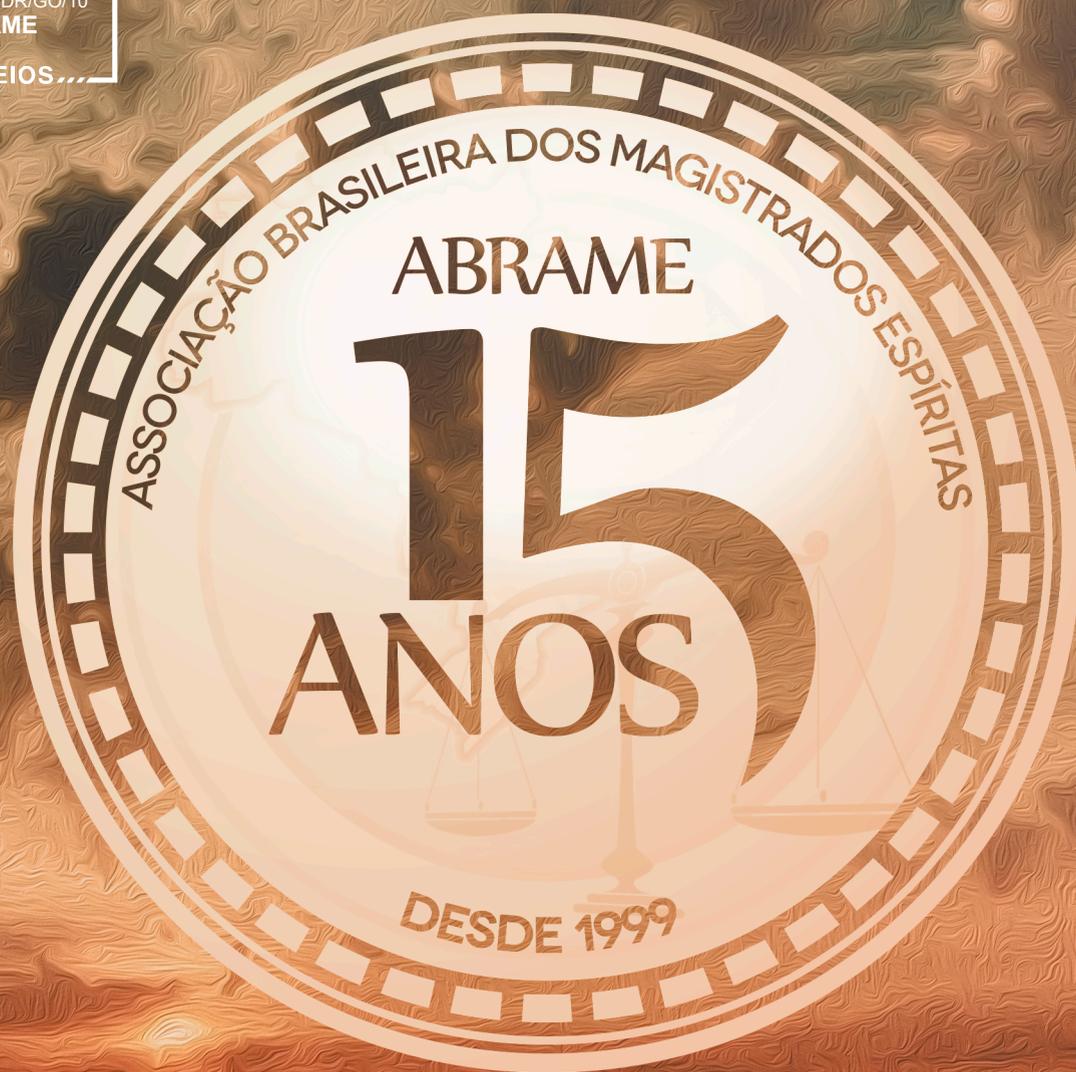
Número 16 | 2015



**Mala Direta
Postal**

9912298822 - DR/GO/10
ABRAME

.....CORREIOS.....



VIII Congresso da ABRAME

O evento ocorrerá em Florianópolis/SC, nos dias 25 a 27 de setembro de 2015 - Pág. 18

A Intolerância sob a Ótica da Lei e da Doutrina Espírita

por Clayton Reis - Pág. 08

A Pena de Morte e a Morte da Pena

por Kéops Vasconcelos - Pág. 22



Revista ABRAME nº 16

Presidente

Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires (PB)

Vice-Presidentes

Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias (DF)

Clayton Reis (PR)

Milton de Moura França (DF)

Zalmino Zimmermann (SP)

Diretor Administrativo

Mário Motoyama (DF)

Vice-Diretor Administrativo

Antônio Fernandes da Luz (DF)

Diretor Financeiro

Alexandre de Azevedo Silva (DF)

Vice-Diretor Financeiro

Pedro Aujor Furtado Júnior (SC)

Diretor Doutrinário

Hildebrando Coelho Neto (MS)

Vice-Diretor Doutrinário

Noeval de Quadros (PR)

Diretor de Comunicação

Francisco Pinto Rabello Filho (PR)

Vice-Diretor de Comunicação

Eduardo Guilliod Maranhão (PE)

Diretora de Eventos

Rosemeire Lopes Fernandes (BA)

Vice-Diretora de Eventos

Clarice Claudino da Silva (MT)

Conselho Consultivo

Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite (DF)

Weimar Muniz de Oliveira (GO)

Carlos Alberto Marques Soares (DF)

Antônio Maria Lopes (SP)

José Edilson Caridade Ribeiro (MA)

Antônio Mazzuca (SP)

Jorge Luiz Tadeu Rodrigues (MT)

Roberto de Freitas Messano (MG)

Maria Isabel da Silva (DF)

Conselho Fiscal

Euclides Calil Filho (RR)

Fernando de Oliveira Samuel (GO)

Luís Aparecido Bortolussi Júnior (MT)

Suplentes

Múcio Nobre (RN)

Paula Regina de Q. M. G. Muniz (PE)

Paulo Roberto Miro da Silva (MG)

Diagramação

BemNaFita Propaganda

Delegados ABRAME

Acre

Maria Cesarinete S. A. Angelin

Elcio Sabo Mendes Júnior

Alagoas

Iva Bernadete Franco Nunes

Celyrio Adamastor Tenório Accioly

Amapá

Honildo Amaral de Mello Castro

Rommel Araújo de Oliveira

Amazonas

Eulaide Maria Vilela Lins

Lia Maria Guedes de Freitas

Bahia

Manuela Hermes de Lima

Melissa Mayoral P. C. Lukine Martins

Ceará

Paulo Eduardo Mendes Sobrinho

Rosilene Ferreira Tabosa Facundo

Distrito Federal

Iran de Lima

Marco Antônio da Silva Lemos

Espírito Santo

Inês Vello Corrêa

Marcelo Soares Cunha

Goiás

Álvaro Lara de Almeida

Heber Carlos de Oliveira

Maranhão

José Edilson Caridade Ribeiro

Ana Paula Silva Araújo

Mato Grosso

Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

Clarice Claudino da Silva

Mato Grosso do Sul

Hildebrando Coelho Neto

Ruy Celso Barbosa Florence

Minas Gerais

Roberto de Freitas Messano

Dídimo Inocêncio de Paula

Pará

Aurélio Corrêa do Carmo

José Torquato Araújo de Alencar

Paraíba

Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto

Cláudio Antonio de Carvalho Xavier

Paraná

Oswaldo Canela Filho

Renata Eliza Fonseca de B. Costa

Pernambuco

Eliane dos Santos M. Mascarenhas

Orleide Roselia Nascimento Silva

Piauí

Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

José Olindo Gil Barbosa

Rio de Janeiro

Carlos José Martins Gomes

Daniela Brandão Ferreira

Rio Grande do Norte

Múcio Nobre

Tânia de Lima Vilaça

Rio Grande do Sul

Marcel Citro de Azevedo

Guilherme Maines Caon

Rondônia

Zelite Andrade Carneiro

Alexandre Miguel

Roraima

Rodrigo Cardoso Furlan

Euclides Kalil Filho

Santa Catarina

Júlio César Machado F. de Melo

Salette Silva Sommariva

São Paulo

Durval Augusto Rezende Filho

Ademir Modesto de Souza

Antônio Mazzuca

Sergipe

Telma Maria Santos

Jorge Antonio Andrade Cardoso

Tocantins

Gilson Coelho Valadares

Rosa Maria Rodrigues Gazire

ABRAME

Associação Brasileira dos Magistrados Espíritas

SIG - Quadra 1 - Lote 505 - Salas 146 e 147

Brasília-DF - CEP 70610-410

email: abrame@abrame.org.br e presidencia@abrame.org.br

site: www.abrame.org.br

Sumário

- 04 **Editorial**
Por Kéops Vasconcelos
- 05 **Selo Comemorativo dos
15 anos ABRAME**
- 06 **Homenagem à Dra.
Marlene Nobre**
- 08 **A intolerância sob a ótica da
Lei e da Doutrina Espírita**
Por Clayton Reis
- 12 **Na Intimidade do Mestre**
Por Weimar Muniz de Oliveira
- 13 **Movimento jurídico-espírita**
Por Tiago Cintra Essado
- 14 **Mediunidade e Magistratura**
Por Antônio Mazzuca
- 17 **Mensagem – Mudança de Plano**
Por Emmanuel
- 18 **VIII Congresso da ABRAME**
- 20 **ABRAME nos Estados**
- 21 **Notas Rápidas**
- 22 **A pena de morte e a
morte da pena**
Por Kéops Vasconcelos
- 24 **A Supremacia das
Leis Divinas**
Por Fernando de Oliveira Samuel
- 26 **Reflexão sobre a adoção**
Por Noeval de Quadros
- 30 **Justiça de qualidade e/ou
de produção?**
Por Edison Vicentini Barroso
- 32 **Reflexões sobre o Direito
Natural e o Direito Positivo**
Por Roberto de Freitas Messano
- 35 **Os Dois Amores**
Weimar Muniz de Oliveira



Editorial

15 anos de ABRAME

E a ABRAME completa 15 anos de existência!

Fundada por 9 magistrados idealistas, que reunidos na residência do então vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite, no dia 29 de outubro de 1999, a ABRAME conta hoje com mais de 600 associados, em todas as esferas e em todas as instâncias do Poder Judiciário brasileiro, fazendo-se representar em todas as Unidades da Federação, por seus Delegados Seccionais e Delegados Adjuntos.

Por ocasião do III Encontro Regional de Magistrados Espíritas, realizado no dia 15 de novembro de 2014, em Campina Grande-PB, foi lançado o selo comemorativo dessa efeméride, que ilustra a capa desta edição da Revista. Uma singela homenagem aos fundadores da ABRAME, Paulo Costa Leite, Milton de Moura França, Zalmir Zimmermann, Weimar Muniz de Oliveira, Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Antônio Mazzuca, Matias Washington de Oliveira Negry, Luiz Eduardo de Souza e Carlos Humberto de Souza.

A ABRAME, ao longo desses 15 anos, deixou os bastidores, para atuar no proscênio da nossa vida política e jurídica. No ano de 2005, sob os auspícios da FEB, foram produzidos dois textos científicos em defesa da vida: um da lavra da Dra. Marlene Nobre, saudosa Presidente da AME-Brasil, sob o título "A Vida Contra o Aborto - Dez Perguntas e Respostas sobre a Origem da Vida e a Natureza do Embrião", cuidando do tema sob a ótica da ciência médica e da bioética; e o outro, do então presidente da ABRAME, Dr. Zalmir Zimmermann, intitulado "O Direito à Vida no Ordenamento Jurídico Brasileiro", abordando a temática numa visão jurídica. Tais manifestos foram distribuídos com os deputados e senadores, além de outras autoridades do Judiciário, do Executivo e do Ministério Público, tornando-se referência na defesa da vida e contra o aborto.

Paralelamente, a ABRAME tem tido participação destacada no cenário do Movimento Espírita, tanto no apoio jurídico à Federação Espírita Brasileira, ao Conselho Federativo Nacional - CFN e às Federações Espíritas Estaduais, como no âmbito do Conselho Nacional das Entidades Espíritas Especializadas - CNE-FEB. As parcerias com a Associação Jurídico-Espírita - AJE-Brasil

e a Associação Médico-Espírita - AME-Brasil, rendem frutos positivos, com a realização de eventos em comum, como o Seminário que foi realizado na cidade de Aracaju-SE, numa parceria com a AJE-Brasil, conforme se noticia nas páginas desta Revista.

Já estamos nos encaminhando para o VIII Congresso Brasileiro dos Magistrados Espíritas, que será realizado nos dias 25 a 27 de setembro de 2015, na cidade de Florianópolis-SC, conforme matéria também tratada nesta Revista. Os anteriores, realizados nas cidades de Brasília-DF, Belo Horizonte-MG, Goiânia-GO, Salvador-BA, Campo Grande-MS, Foz do Iguaçu-PR e Poconé-MT, muito representaram para os que tiveram a ventura de deles participar, fruindo de uma psicofera agradável e com grande proveito doutrinário.

Nas convenções sociais, quando se trata de um casamento, as comemorações do 15º ano são chamadas "bodas de cristal". O cristal é, para a Química, uma forma da matéria na qual as partículas constituintes estão agregadas regularmente, criando uma estrutura que se manifesta macroscopicamente na forma de um sólido de faces planas regularmente arranjadas, em geral com elevado grau de simetria tridimensional. Simbolicamente, o cristal representa aquilo que é puro, transcendental, espiritual, de modo que tem como características a limpidez e a transparência.

E é exatamente essa agregação regular de pessoas (os magistrados espíritas), numa estrutura sólida (a ABRAME), com simetria de propósitos, em especial a realização de uma Justiça mais humanizada, transcendente, espiritualizada, límpida e transparente, que constitui a nossa missão. E que venham muitas outras bodas, com as bênçãos da Espiritualidade Superior!



Kéops Vasconcelos
Presidente



Selo Comemorativo dos 15 anos ABRAME

A ABRAME completou, no último dia 29 de outubro de 2014, 15 anos de existência. Essa efeméride não poderia deixar de ser solenemente lembrada e destacada, por se tratar de um importante marco na nossa história. Em razão disso, foi elaborado o selo comemorativo desses 15 anos, conforme a imagem que ilustra a capa desta Revista e que, ao longo deste ano de 2015 será afixado em todas as correspondências, informes, material de divulgação e publicações da ABRAME.

O lançamento desse selo se deu na abertura do III Encontro Regional de Magistrados Espíritas, em Campina Grande-PB, numa singela homenagem da atual Diretoria aos 9 magistrados que, inspirados num sonho de um Direito mais espiritualizado e uma Justiça mais humanizada, fundaram a ABRAME.



(Matias Washington de Oliveira Negry, Luiz Eduardo de Souza, Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Antônio Mazzuca, Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite, Weimar Muniz de Oliveira, Milton de Moura França e Carlos Humberto de Souza - Fundadores) (Também na foto, D. Cleuza Muniz, esposa de Weimar).

Homenagem à Dra. Marlene Nobre

No último dia 05 de janeiro de 2015, no litoral paulista, retornou à pátria espiritual a querida irmã, Dra. Marlene Rossi Severino Nobre, médium, escritora, médica e trabalhadora incansável da Seara Espírita, vítima de infarto. Nascida em Severínia-SP, filha de pais espíritas, Dra. Marlene Nobre foi casada com Freitas Nobre, advogado, jornalista e político, e um grande disseminador do Espiritismo no Brasil. Formou-se em Medicina pela Faculdade Federal do Triângulo Mineiro, em Uberaba-MG, em 1962, especializando-se em Prevenção do Câncer, na área da Ginecologia.

Fundadora da AME-São Paulo, em 1968, integrou sua primeira diretoria, como primeira-secretária, assumindo a presidência em fevereiro de 1990. No mesmo ano, o Dr. Bezerra de Menezes, espírito, revelou à Dra. Marlene uma incumbência de Jesus: fundar uma Associação dos Médicos Espíritas do Brasil, o que se concretizou em 1995, com a fundação da AME-Brasil. Desde então, a Dra. Marlene Rossi foi sua presidente, até a sua recente desencarnação. Também fundou a Associação Médico-Espírita Internacional - AME-I, em junho de 1999, por ocasião da realização do II Congresso da AME-Brasil, em São Paulo-SP, assumindo a Dra. Marlene a presidência, desde a fundação até seu desencarne.¹ Autora de vários livros, destacando-se "Chico Xavier - Meus Pedacos do Espelho", "À Luz do Eterno Recomeço - Uma Viagem Por Nosso Lar", "A Alma da Matéria", "O Dom da Mediunidade", "A Obsessão e Suas Máscaras", "O Passe Como Cura Magnética" e "Não Será em 2012", este último em parceria com Geraldo Lemos Neto.

A Dra. Marlene Nobre sempre foi uma das mais intensas colaboradoras da ABRAME, seja com publicação de artigos seus em nossa Revista, seja participando como palestrante em eventos produzidos pela ABRAME, como ocorreu no VII Congresso Brasileiro de Magistrados Espíritas, em Poconé-MT, em que a Dra. Marlene proferiu a conferência de abertura, sob o título "Saúde, Bioética e Espiritismo na Construção de um Novo Mundo". As parcerias entre a ABRAME e a AME-Brasil sempre foram muito profícuas, desde a participação de nossos associados em eventos produzidos pela AME e vice-versa, bem como artigos publicados reciprocamente entre associados das duas entidades especializadas em suas respectivas Revistas.

Uma das mais marcantes parcerias entre as duas Associações ocorreu sob os auspícios da FEB - Federação Espírita Brasileira, na luta contra a legalização do aborto no Brasil. Foram produzidos dois textos científicos em defesa da vida: um da lavra da Dra. Marlene Nobre, sob o título "A Vida Contra o Aborto - Dez Perguntas e Respostas sobre a Origem da Vida e a Natureza do Embrião", cuidando do tema sob a ótica da ciência médica e da bioética; e o outro, do então presidente da ABRAME, Dr. Zalmino Zimmermann, intitulado "O Direito à Vida no Ordenamento Jurídico Brasileiro", abordando a temática numa visão jurídica. Tais manifestos foram distribuídos com os deputados e senadores, além de outras autoridades do Judiciário, do Executivo e do Ministério Público, tornando-se referência na defesa da vida. Também a parceria entre as duas entidades especializadas foi consolidada por meio da realização de palestras conjuntas em março de 2010, em Portugal, com a Dra. Marlene Nobre e o então presidente da ABRAME, Dr. Weimar Muniz de Oliveira.

Sem dúvida, seu desencarne deixa um enorme vácuo no Movimento Espírita brasileiro e uma saudade perene dos que tiveram a honra de conhecê-la e de tê-la em seu círculo de amizades. A ABRAME rende suas homenagens a essa inesquecível trabalhadora e parceira, rogando aos Espíritos Superiores que a amparem e consolem a enlutada família, certos de que, como nas mensagens psicográficas adiante transcritas, sua nobre missão foi plenamente cumprida, fazendo-se merecedora das venturas de um Espírito liberto e elevado.

1 - Dados históricos extraídos da Revista Saúde da Alma, publicada pela AME-Brasil, 2010.

Filhos amados,

O momento é de serenidade e oração.

Cuidem para que os sentimentos que se fazem presentes não sejam móvel de perturbação a nossa querida filha e irmã no ideal. Não se pode esquecer de que o coração valoroso e digno é sempre amparado, seja qual for a situação ou o momento. A companheira vê-se agora amparada pelos que lhe antecederam na jornada ao plano espiritual. Toda a sua bagagem deve ser motivo para o acolhimento afetivo da parte de vocês. A fragilidade do aparelho físico já não comportava o vigor do seu espírito, jungido à matéria apenas pelas necessidades da tarefa. A vitalidade da sua alma persiste e é preciso que as vibrações emanadas só sejam motivo de amparo e conforto.

Não se sintam órfãos. Acima de tudo, o movimento e o ideal abraçado por todos se irradia do coração do Mestre.

Cuidem de viver e honrar toda a bagagem e herança que ela lhes deixou. Prossigam na certeza de que no momento certo e oportuno ela retomará da charrua, fazendo-se farol a orientá-los para a continuidade. Elevemos ao Pai o nosso agradecimento por tudo o que ela realizou e suportou para que o ideal Médico-Espírita se espalhasse pelo planeta. E que cada um devolva-lhe em carinho, serenidade e esforço, de modo que nada se perca daquilo que foi proposto. Tenham a certeza de que o amparo se fará sempre, não só por ela, mas por todos aqueles que assumirem a continuação do movimento.

Recebam o abraço paternal do servidor humílimo,

Bezerra.

(Mensagem psicografada em reunião do dia 05 de janeiro de 2015, no Hospital Espírita André Luiz, pelo médium Roberto Lúcio, por ocasião do desencarne da Dr. Marlene Nobre).

Queridos Filhos da Alma!

Muita paz, neste momento, de tão grande dor! Venho vos consolar e dizer que tudo está certo dentro da linha do Tempo. Só ocorre o que é permitido pelo Pai. A nossa irmã Marlene já executou a sua tarefa e merece retornar neste momento, embora, para vós, haveria muito a fazer. Buscai na serenidade do trabalho junto ao próximo o alento de tamanha dor, hoje, sentida. Não vos desesperéis visto que, há muito, já lhe era conhecida a proximidade da partida.

Os trabalhos devem continuar sob a sua tutela, já, agora, em outro plano, porém com a mesma conduta e retidão. Tomai o seu exemplo de vida, de trabalho, de dedicação e até de sacrifício pessoal para que sua tarefa, junto à Seara do Senhor, fosse cumprida. Exultai, através do agradecimento; posto que ela retorna com muitos bônus para a Vida Maior. Não deixeis que as lágrimas se transformem em lábaros de paralisia e desânimo. Lembrai do seu ato de coragem, mesmo diante da dor da morte de seu marido, ao chamamento dos seus orientadores, ela não titubeou. Trabalhou e trabalhou! Lembrai-vos disso, e, em vossas horas de tristeza, buscai nesse exemplo a força necessária para seguides em frente.

Não deveis parar com nenhum de vossos projetos, que eram os projetos da Espiritualidade em suas mãos. Segui em frente e vós sereis acompanhados de perto por ela. Assim está escrito: "Nascer, viver e morrer!" e assim é para todos. Vibrai, posto que ela realmente nasceu para as verdades eternas ainda quando encarnada. Esta é a mensagem que deveis transmitir aos vossos irmãos de caminhada e tereis a certeza do reencontro para a implantação do Reino de Deus na Terra. Exultai, meus filhos, pois hoje estamos novamente aqui com mais um verdadeiro apóstolo do Cristo!

A todos a nossa bênção,

Bezerra.

(Mensagem psicografada, recebida durante reunião mediúnica da AME-Serra Gaúcha, no dia 6 de janeiro de 2015, no Centro Espírita Allan Kardec, em Bento Gonçalves/RS)

A intolerância sob a ótica da Lei e da Doutrina Espírita

Por Clayton Reis

“As crises começam sobretudo na esfera das idéias”.
José Luiz Archanjo – Doutor em Filosofia.

“O que importa é o que se vê, mais do que quem vê ou como vê. O objeto é mais precioso que sua ciência”. Teilhard de Chardin.

O mundo da pós-modernidade é o da diversidade. Jamais o ser humano em sua passagem pela Terra teve acesso a tantas informações e conhecimentos. Os instrumentos de acesso ao saber – livros, jornais, revistas, redes sociais e a internet – possibilitaram ao homem conhecer mundos nunca antes imaginados a não ser através das ficções de Julio Verne ou de Carl Sagan. O imenso saber armazenado nas memórias virtuais dos computadores, resultado de milênios de história da humanidade, se encontram à sua disposição nos arquivos desenvolvidos pela ciência e tecnologia. Invadimos o microcosmo e o macrocosmo à procura dos insondáveis mistérios que envolvem a natureza e iniciamos por descobrir a dimensionalidade de horizontes não concebidos pelo ser humano.

O homem, em sua presumida maioria, se viu apequenado e insignificante à frente de informações desconhecidas. Apesar de imensos avanços, não fomos ainda capazes de conhecer os mecanismos da nossa personalidade para desvendar o universo que comanda nossas decisões existenciais. Todas as descobertas desenvolvidas por Freud e Jung no campo da psiquiatria e da psique da pessoa, não foram suficientes para desvendar os intrincados mecanismos presentes no íntimo da personalidade do homem, para que ele possa assumir o controle da sua vida na direção da harmonia e da sua inclusão na diversidade.

Parece-nos que estamos cada vez mais divergentes. É contraditório reconhecer que, apesar do domínio de tanto conhecimento, não desenvolvemos ainda nossa capacidade de conviver com o outro de forma tolerante e pacífica. A intolerância é o acesso do homem ao conflito.

Nesse momento, a pessoa se afasta da lição contida na filosofia do evangelho que prescreve: “portanto, tudo que quereis que os homens vos façam, fazei-lho também vós, porque esta é a lei e os profetas” (Mateus, cap.7, v.12). Contrariando essa máxima de relação, o homem inexplicavelmente aplica a Lei de Talião do “olho por olho, dente por dente”, diante dos inevitáveis e sucessivos conflitos humanos. Esses efeitos produzidos pela intolerância geram profundo sofrimento e dor à pessoa humana em razão da disseminação do sentimento da vingança, do ódio, da intolerância, do revanchismo e das vibrações inferiores que comandam o espírito humano. Triste época de transição em que se opera a perda dos valores no planeta Terra!

“Ainda que as palavras ofensivas sejam verdadeiras o agressor-vítima não poderá fazer justiça pelas próprias mãos”.

O ano de 2015 se inicia com o lamentável episódio do ataque ao jornal Charlie Hebdo em Paris, no dia 04 de janeiro. Exatamente 17 dias antes do dia 21 do corrente mês, em que a Lei número 11.635/07 de 27 de dezembro de 2007 instituiu como o Dia Nacional de combate à intolerância religiosa. O homicídio de vários jornalistas motivado por atos ofensivos à ideologia religiosa, nos remete à indagação contida no texto de Vera Guimarães Martins: **“As contradições do discurso da liberdade”**, publicado na Folha de São Paulo do dia 11.01.2015 na página A6 – PODER, ao questionar: *“A liberdade de expressão deve ser soberana a ponto de permitir que uma publicação satírica distribua ofensas a torto e a direito, insultando governos, políticos, autoridades, celebridades, líderes religiosos e figuras sagradas?”*. Nessa linha de intelecção Hélio Schwartzman, no mesmo jornal e na mesma data, na página A2 – Opinião, em artigo de sua autoria intitulado “Uma defesa do insulto”, o jornalista afirma: *“Para funcionar plenamente, a democracia exige algum nível de insulto”*.

É importante ressaltar que os artigos dos dois jornalistas aludem, simultaneamente, às palavras **ofensas e insultos**. É nessas questões que devemos centralizar nossa proposta de reflexão. O que são atos **ofensivos e insultuosos**? Constituem práticas que violam os direitos essenciais do ser humano previstos no artigo XII da Declaração Universal dos Direitos do Homem, proclamado pela Assembléia da ONU em 1948 e, no mesmo sentido, no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal de 1988. A prática desse comportamento ofensivo da pessoa contra o outro – seja pessoa física ou jurídica – implica em violações que ferem a dignidade do ser humano ou do dogma violado – um direito fundamental prescrito e tutelado na Declaração Universal dos Direitos do Homem. O insulto ou a ofensa é uma forma de violência verbalizada por aquele que a profere. O agressor poderá utilizar as palavras ou imagens, ainda que verdadeiras, com o propósito de humilhar ou atingir a vítima ou o conceito religioso em seus pontos sensíveis e, dessa forma, violar valores essenciais que integram a personalidade da pessoa ou do dogma atingido.

Ainda que as palavras ofensivas sejam verdadeiras o agressor-vítima não poderá fazer justiça pelas próprias mãos, sob pena de configurar exercício arbitrário das próprias razões, crime capitulado no artigo 345 do Código Penal brasileiro. No caso de não serem verdadeiras as palavras ofensivas, configura-se crime contra a honra do ofendido – calúnia, ou injúria -, bem como, ato ilícito gerador de danos morais, por ofensa à dignidade da pessoa ou crença decorrente da violação dos direitos fundamentais da vítima.

Cumpra ponderar que o direito cessa quando se inicia o abuso – a doutrina francesa prescreve que – **Le droit cesse con l’abuse**. O artigo 187 do CC/2002 assinala que o direito deve ser exercido com moderação e equilíbrio. Na prática, cometerá ato ilícito o agente que, *“...ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes”*. Será contrassenso imaginar que a ordem jurídica tutela qualquer exercício de direito irresponsável. O **abuso** ou **insulto** configura um não-direito. E o agente, ao exercê-lo, fere direitos fundamentais – exatamente aqueles proclamados pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e pela própria Constituição Federal. Essa linha



demarcatória entre o uso regular e anormal do direito é absolutamente relativa e irretocável. Afinal, como assinalado por Hely Lopes Meirelles¹, “em nosso direito predomina a idéia da relatividade dos direitos, porque como adverte Ripert, o *direito do indivíduo não pode ser absoluto, visto que o absolutismo é sinônimo de soberania (destaque do autor). Não sendo o homem soberano na sociedade, o seu direito é, por conseqüência, simplesmente relativo*”.

“O homem não pode ser irrestritamente soberano no exercício do direito – ainda que assegurada a liberdade de expressão”.

Admitir a alteração dessa linha seria o mesmo que transigir com práticas ilegais porque toleráveis, ou realizadas com base no direito de livre manifestação do pensamento sem limites. O exercício do direito de expressão deve ser exercido com moderação. Esse direito cessa quando praticado com o uso de **insultos ou abusos**. Nessa linha de valores, não há espaço para a transigência! Coerente com essa linha de pensamento, o STJ pontifica que, “*a liberdade de informação e de manifestação do pensamento não constitui direito absoluto, podendo ser relativizado quando colidir com o direito à proteção da honra e à imagem dos indivíduos, bem como quando ofender o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana*” (in STJ – AgRg no Ag 1.399.189/PR-Relator: Min. Marcos Buzzi - 4ª Turma – julgado em 09.12.2014).

Os meios para reprimir a intolerância decorrente dessa prática são jurídicos. O próprio artigo XIII da Declaração Universal dos Direitos do Homem outorga tutela às vítimas do abuso ou do uso irregular e irresponsável do

direito, ao prescrever: “*Todo homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques*”. Assim, o Estado democrático que legitima constitucionalmente a livre manifestação do pensamento assegura, por outro lado, o direito de resposta e defesa contra aquele que ultrapassa os limites éticos presentes na ordem social. Não ofender para não ser responsabilizado civil e penalmente – essa é a idéia! O homem não pode ser irrestritamente soberano no exercício do direito – ainda que assegurada a liberdade de expressão. Por essa razão o STJ prescreve fronteiras no exercício da livre manifestação do pensamento: “*A liberdade de se expressar, reclamar, criticar, enfim, de se exprimir, esbarra numa condicionante ética, qual seja, o respeito ao próximo. O manto do direito de manifestação não tolera abuso no uso de expressões que ofendam à dignidade do ser humano; o exercício do direito de forma anormal ou irregular deve sofrer reprimenda do ordenamento jurídico (destaque do autor)*”. (In STJ – REsp. 1.169.337/SP – Relator: Min. Luis Felipe Salomão – 4a. Turma – Julgado em 18.11.2014). Isto significa que o direito universalmente consagrado nos Estados Democráticos de informar e de livre manifestação do pensamento, deverá ser exercido dentro dos limites éticos e respeito aos direitos alheios. Não se concebe direito sem limites. Isto porque, ocorrerá inevitável negação do direito nas situações em que for exercido fora dos limites do condicionante ético.

A violência do ataque ao jornal Charlie Hebdo é o resultado de atos ofensivos e insultuosos aos sentimentos religiosos daqueles que professam ideologias, que foram atingidas em sua honra pelas frases e imagens insinuantes publicados pelo semanário francês. Como afirmou Frei Leonardo Boff em recente declaração, “*não se devem criar as condições psicológicas e políticas que levem a alguns radicais a lançarem mão de meios reprováveis sobre todos os aspectos*”. Na realidade, estamos retornando aos tempos primitivos da Lei predominante e indicativa da barbárie: **quem com ferro fere, com ferro será ferido**. Parece-nos que chegou a hora de repensarmos sobre nossa conduta social em face do nosso destino. Estamos deixando de observar oportunidades de condutas tolerantes que devem estar presentes em nossa existência. Tais atitudes contribuem

para gerar abismos entre os seres humanos, bem como, para destruir pontes de ligação entre eles. A violência, qualquer que seja ela, jamais será capaz de proporcionar soluções para nossos desencontros. Afinal, na expressão de Joanna de Angelis², “qualquer comportamento que coage, reprime, viola é adversário da liberdade”. Essa capacidade de construir o mundo, como a si mesmo, é uma tarefa individual, que identifica a personalidade da pessoa em face do seu arcabouço espiritual. Erich Fromm³, nessa linha, ensina, “O homem tem de aceitar a responsabilidade por si próprio e o fato de que só empregando suas forças é que poderá dar um significado à sua vida”. A consciência dessa realidade poderá ser determinante para a solução dos graves conflitos que nos afligem na atualidade, e que têm sido a causa de imensos sofrimentos ao próprio ser humano.

“...a tolerância é um princípio unificador que decorre da compreensão, do amor ao próximo e da reciprocidade”.

No universo há princípios que não podem ser violados. Um deles se refere à unidade diante da diversidade. A idéia retratada pelo cosmo é de unidade, onde tudo se desenvolve na direção da harmonia e na direção de arranjos, como que compelido por uma lei onde predominam ajustes para restabelecer o equilíbrio entre as poderosas forças que agregam os múltiplos mundos planetários. Fazemos parte, como unidades autônomas, desse imenso complexo de forças positivas e negativas, que se interagem e nos impulsionam na direção do ponto Ômega, conforme conceito de Teilhard de Chardin. E, nesse particular, o autor⁴ descreve, “melhor ainda: quanto mais imensa é essa esfera - o ponto ômega -, mais rico também, mais profundo e, portanto, mais consciente se anuncia o ponto em que se concentra o ‘volume de ser’ que ela abarca - pois que o Espírito, visto de nosso lado, **é essencialmente poder de síntese e de organização**” (destaque do autor). Nos mais diversos campos de atuação do ser humano a capacidade de síntese e organização, conectada com as energias nobres que o envolvem, representam os fatores essenciais para o crescimento e libertação da criatura no universo. “O ser humano é todo um universo miniaturizado, cujos elementos que o constituem são de igual importância para

a harmonia do conjunto”, ensina-nos Joanna de Angelis⁵

Diante dessas reflexões, a tolerância é um princípio unificador que decorre da compreensão, do amor ao próximo e da reciprocidade. Todo ser humano deve conhecer a diversidade do outro. E, por essa razão, deve observar e praticar atos que sejam compatíveis com normas de conduta fundadas no respeito e consideração uns em relação aos outros, nos diversos segmentos da existência. Nessa linha de intelecção Nicola Abbagnano⁶ argumenta que: “A tolerância, portanto, é insubstituível, seja do ponto de vista epistemológico, como condição indispensável no caminho para a verdade, seja do ponto de vista ético, como condição necessária para autonomia individual. Ela é sinônimo de racionalidade, enquanto a intolerância equivale a irracionalidade”. Esse é o desafio que se apresenta no ambiente planetário em que vivemos, onde a intolerância produz efeitos irracionais, que se contradiz com a nossa vocação e condição de seres humanos inteligentes. Quando decidir questões dessa magnitude, o magistrado deverá analisar o caso e flexionar com ponderação as regras fundamentais do direito de manifestação do pensamento, em face do princípio constitucional da dignidade do ser humano. No confronto de regras fundamentais, será legítima a alternativa oferecida pelo artigo 334, número 2 do Código Civil português ao prescrever: “se os direitos forem desiguais ou de espécie diferente, prevalece o que deva considerar-se superior”. Nessa ordem de idéias, a liberdade de consciência e religião prevista no art. XVIII da Declaração Universal dos Direitos do Homem e no artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal de 1988, envolve o princípio da dignidade da pessoa, e não pode ser violentada em razão do seu valor supremo que se sobrepõe aos demais, de forma a merecer especial proteção. A ponderação e a tolerância continuam ainda sendo princípios fundamentais necessários para uma vida saudável, que contribui para a pacificação dos espíritos dos homens direcionado para o ideal de construção do ser humano consciente e responsável.



Clayton Reis

Magistrado aposentado
Vice-Presidente da ABRAME
claytonreis43@gmail.com

1 - MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, 24ª edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais.

2 - FRANCO, Divaldo Pereira. O Homem Integral, pelo espírito de Joanna de Angelis. Salvador: Livraria Espírita Alvorada Editora, 1990, p.30.

3 - FROMM, Erich. Análise do Homem, 2ª edição, Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1961, p.48.

4 - CHARDIN, Teilhard de. O Fenômeno Humano. São Paulo: Editora Cultrix Ltda., 1995, p. 294.

5 - FRANCO, Divaldo Pereira, pelo espírito de Joanna de Angelis, no livro Dias Gloriosos, 4ª edição, Salvador: Livro Espírita Alvorada Editora, 2010, p. 23.

6 - ABBAGNANO, Nicola, Dicionário de Filosofia, edição Revista e Ampliada, São Paulo, Editora Martins Fonte, 2007, p.1144.

Na Intimidade do Mestre

Por Weimar Muniz de Oliveira

Aprendemos com Jesus Cristo que o Amor é lei do Universo, responsável pelo equilíbrio das esferas de todo o Cosmo e pela harmonia predominante na Natureza. Que o mal é a consequência natural da nossa ignorância, extinguindo-se tão somente quando esta se extingue. Que o bem, fruto do Amor incognoscível de Deus, prevalecerá sempre. Que não nos assiste o direito de censurar, mas sim de socorrer e auxiliar as ovelhas ainda desgarradas do Rebanho Divino!

2 - Emmanuel, no livro "Abrigo"¹, assim no-lo demonstra:

"... E porque o aprendiz perguntasse ao Mestre o motivo pelo qual fora chamado ao seu campo de ação, respondeu o Senhor, compassivamente:

*

- "Decerto, não foste convidado a criticar, porque, para isso, a Terra dispõe daqueles que transitam entre a malícia e o azedume..."

Com certeza, não foste trazido à Revelação para apedrejar o próximo infeliz, porquanto, para esse fim, a crueldade ainda campeia no mundo, usando corações cristalizados na indiferença...

Indiscutivelmente, não foste citado para fortalecer a ingratidão e a calúnia, de vez que para estendê-las a Humanidade ainda conta com milhares de criaturas entregues à leviandade e à maledicência...

Sem dúvida, não foste convocado para descobrir as cicatrizes e as chagas de nossos irmãos, porque, para esse mister, possuímos a legião daqueles que se imobilizam na procura do mal...

Chamei-te para abençoar onde outros amaldiçoam, para justificar onde muitos reprovam e condenam...

Busquei-te para auxiliar com a boa palavra onde o verbo envenenado espalha fogo e fel, convidei-te para

o socorro aos ausentes, necessitados de entendimento e compreensão...

Trouxe-te à verdade para que as feridas de nossos semelhantes encontrem bálsamo e para que a doença deles receba em ti remédio salutar...

Concitei-te para que haja fraternidade onde a separação ainda persista, para que a paciência brilhe contigo onde brade a revolta e para que a esperança não se apague onde corre, desapiedado, o sopro frio do desânimo...

Ninguém te chamou para avivar entre os homens o incêndio da perversidade, do egoísmo, da violência e do ódio, mas sim para que a Bondade Infinita do Céu em ti encontre justo sustentáculo para exprimir-se no mundo com o esplendor que lhe é próprio.

3 - Por fim, concitando-nos à capacidade de renunciar, para a consecução da conquista de nós próprios, como individualidades eternas, assim o autor encerra a mensagem:

Se aspiras, portanto, a condição de escolhido para a vitória com as Leis Divinas, abandona as exigências do espírito de domínio que, porventura, ainda vibrem por dentro de ti...

E, fiel aos compromissos que abraçaste no Evangelho Renovador, sentirás na intimidade do coração a felicidade suprema do amigo fraternal que acende em si próprio o fulgor de luz celeste..."

*

Foi então que o aprendiz penetrou o santuário de si mesmo e passou a meditar..."

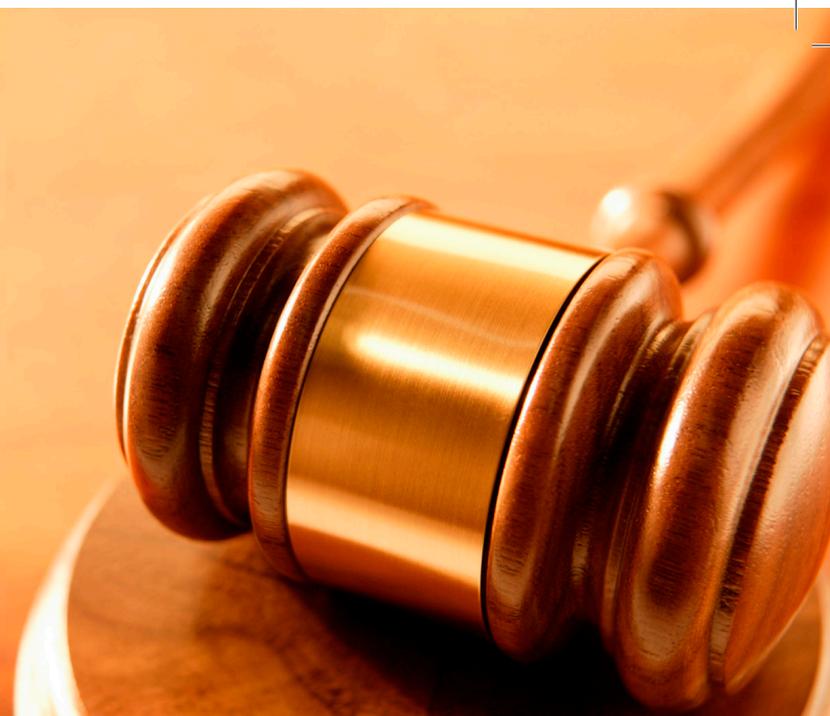


Weimar Muniz de Oliveira
Ex-Presidente da ABRAME
Membro do Conselho
Consultivo ABRAME

1 - IDE - 1ª Edição - 1986, cap. 8, p. 44/47.

Movimento jurídico-espírita

Por *Tiago Cintra Essado*



A palavra movimento tem diversos significados e sentidos. Um deles é o “ato ou efeito de mover-se”. O outro é o “conjunto de ações de um grupo de pessoas mobilizadas por um mesmo fim”. Ainda há “partido, agrupamento, organização que vise a mudanças políticas ou sociais”.¹ Cada uma dessas acepções do vocábulo movimento pode ter seu alcance para o que se denomina “movimento jurídico-espírita”. Esse pode ser entendido como um conjunto de ações organizadas de espíritas operadores do direito, que visam ao estabelecimento de vínculos entre o Direito e o Espiritismo.

Duas instituições destacam-se nesse trabalho. A ABRAME, pioneira, surgiu em 1999; e as AJEs (Associações Jurídico-Espíritas), que vieram na sequência, a partir de 2000, estando presentes em nove unidades federativas, além da AJE-BRASIL, que as congrega. A ABRAME tem como foco os membros do Judiciário. As AJEs abrangem os operadores do direito em geral. Mas ambas guardam pontos em comum: refletir e pensar a relação entre o Direito e o Espiritismo para que o profissional desempenhe sua função de modo mais evangelizado; auxiliar em questões técnicas as casas espíritas e o movimento espírita em geral; disseminar para a sociedade entendimentos jurídicos permeados pela luz da Doutrina Espírita.

A partir dessas duas instituições o movimento jurídico-espírita vai se desenvolvendo por meio da realização de seminários, encontros, congressos, publicações. É um movimento que caminha ao lado do movimento federativo, constituído pelas casas espíritas e federativas estaduais vinculadas à Federação Espírita Brasileira. Portanto, não se trata de movimento concorrente, mas convergente. A ideia é somar; não dividir.

Não é, pois, um movimento elitista, mas sim especializado a partir do vínculo entre Direito e Espiritismo, o que

permite um aprofundamento de ambos, sobretudo nos pontos que se conectam. Vê-se que a concepção desse movimento vai ao encontro do que apregoava Allan Kardec, ao expressar que o sucesso das sociedades e associações espíritas reside na capacidade de cada integrante bem compreender o objetivo moral do Espiritismo e de lhe dar a aplicação devida. Esclareceu que “esses grupos, correspondendo-se entre si, visitando-se, permutando suas observações, podem desde logo formar um núcleo da grande família espírita que um dia reunirá todas as opiniões, unindo os homens no mesmo sentimento de fraternidade caracterizado pela caridade cristã”.²

Tanto a ABRAME como a AJE-Brasil fazem parte do recém-criado Conselho Nacional das Entidades Espíritas Especializadas da Federação Espírita Brasileira (CNE-FEB), o que se deu em 24 de fevereiro de 2014. O CNE-FEB possui a natureza jurídica de “órgão de apoio técnico ao Movimento Espírita Brasileiro” e “exerce funções orientadoras, coordenadoras e integradoras das Entidades Espíritas Especializadas de âmbito nacional” (art. 2º, Regimento Interno). Com isso, percebe-se que há muito trabalho a ser feito, seja perante o próprio movimento espírita, seja perante a sociedade em geral. Mas, em especial, que o movimento jurídico-espírita possa ser importante instrumento para nossa transformação moral, imprescindível para a implementação da Pátria do Evangelho.



Tiago Cintra Essado

Promotor de Justiça/SP, presidente da AJE-BRASIL (Associação Jurídico-Espírita do Brasil) e Secretário-Geral do Conselho Nacional das Entidades Especializadas da Federação Espírita Brasileira (CNE-FEB).

1 - Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa 2009.³

2 - O Livro dos Médiuns. Allan Kardec. Tradução da 2ª ed. Francesa por J. Herculano Pires. São Paulo: LAKE, 2004. p. 310.

Mediunidade e Magistratura

Por Antônio Mazzuca

“Se existiu no mundo um homem, por educação científica e quase por instinto contrário ao Espiritismo, esse fui eu, que, da tese: Ser toda força uma propriedade da matéria e a alma emanção do cérebro, havia feito a preocupação mais tenaz da vida, eu que havia zombado por muito tempo dos Espíritos das mesinhas... e das cadeiras! Mas se sempre nutri grande paixão pelo meu lábaro científico, tive outra ainda mais fervorosa: a adoração da verdade, a constatação do fato. Ora eu, que era assim hostil ao Espiritismo, ao ponto de não aquiescer por largo tempo em ao menos assistir a uma experiência, deveria em 1882, presenciar, na qualidade de neuropatólogo, fenômenos psíquicos singulares que não encontram nenhuma explicação na ciência.” (LOMBROSO, Cesare. Hipnotismo e Mediunidade, 2ª edição, pág. 70).

“Fé inabalável é somente aquela que pode encarar a razão, face a face, em todas as épocas da humanidade” (KARDEC, Allan. O Evangelho Segundo o Espiritismo).

A vida das pessoas aqui na terra se desenvolve, simultaneamente, em duas dimensões, a material e a espiritual. O corpo humano é o veículo do espírito que o habita e dele se serve para se desenvolver na caminhada evolutiva a que está determinado a realizar. Quando habita o corpo material, o espírito é chamado de alma e ao deixar o corpo com a chamada morte, a alma é denominada espírito. A esse fenômeno de desligamento da alma com o corpo físico, corpo material, dá-se o nome de desencarnação, ou seja, saiu da carne, e ao nascimento dá-se a denominação de encarnação.

Ao deixar o plano espiritual para nascer aqui na terra e tomar para si um corpo material a fim de cumprir a sua necessária evolução, é certo que esse espírito deixa no plano imaterial, ou chamado plano espiritual, inúmeros outros que lhes são afins, quer por graus de parentesco, quer por amizades vivenciadas em longos compromissos reencarnatórios.

O magistrado é um ser humano constituído de um corpo material e um corpo fluídico espiritual, que exerce o poder de julgar, por isso investido de autoridade. O juiz é preparado para bem exercer a sua profissão. Examina ele todos os elementos de provas que lhe são oferecidos e dentro dos limites da lei, decide a questão que lhe é posta. Como dizia o nobre jurista Miguel Reale, cuida o juiz, nos autos, dos fatos que lhe são oferecidos, dá-lhes o valor que merecem e aplica a norma exigível àquela solução - fato, valor e norma.

Ao juiz, em princípio, é defeso julgar com elementos fora dos autos, porque estão fora daquele mundo controverso sugerido pela questão posta.

Qualquer comunicação extra-mundo carregada para os autos é certo que, em regra, deve ser refutada. Mas há certas comunicações que podem vir a confirmar aquela prova tênue, mas factível, que está nos conformes do assunto debatido e ajudam na convicção do certo e do errado. O mundo espiritual, em regra, não deve participar das questões jurídicas processuais, porque tais tarefas são deferidas unicamente aos encarnados, que exercitam o seu saber nessas soluções e se prepararam para isso. Para o juiz, a sua tarefa de julgar é, sem dúvida,

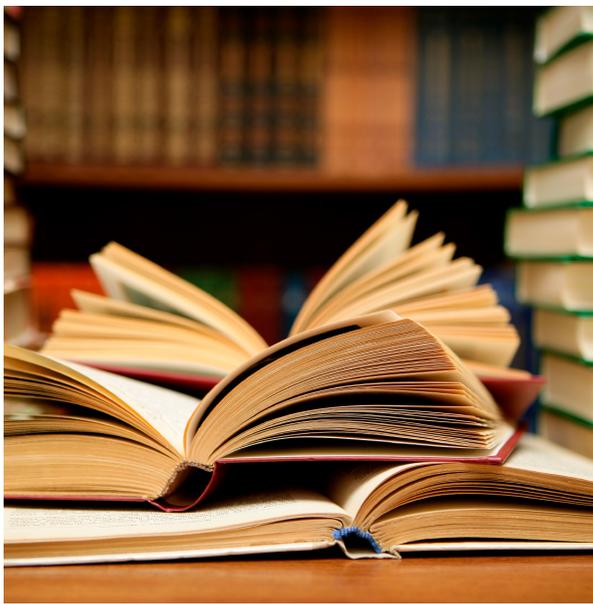
“A regra é a de cada um e cada qual em seu mister, sem nunca perder de vista a força da verdade, eis a questão”.

um instrumento marcante e evolutivo de sua existência, porque é através dele que será apreciada a sua evolução espiritual. O todo do seu trabalho, resumido no conteúdo dos seus decisórios, são levados em consideração, tendo na conta somada, o estudo que faz das questões oferecidas, a maneira de colher as provas, o esforço, o modo de tratar igualmente os contendores, a dedicação na procura da melhor verdade, solucionando a querela com a melhor decisão exigível.

Ao juiz é deferida a nobre tarefa de julgar e para isso ele se preparou bem, o que também já foi dito, por isso ele será capaz, certamente, de em bem analisando todos os casos que lhe são postos, sem olvidar a razão crítica, sem esquecer a lógica, sem abrir mão da lei e dos seus maiores conhecimentos, atentar para aceitar ou não uma comunicação espiritual envolvida no caso e, por isso, decidir desta ou daquela maneira. A regra é a de cada um e cada qual em seu mister, sem nunca perder de vista a força da verdade, eis a questão.

Aliás, a respeito desse assunto, o excelente livro ‘A Psicografia Ante os Tribunais’, de autoria de Miguel Timponi (5ª edição, FEB) informa-nos com detalhes relevantes questão jurídica posta nos tribunais, que à época assombrou o País, quando a família do ilustre escritor falecido Humberto de Campos, representada pela viúva e pelos três filhos, propuseram uma ação judicial declaratória contra a Federação Espírita Brasileira e o médium Chico Xavier, aduzindo ser a “titular dos direitos autorais oriundos da vasta e brilhante obra literária produzida por seu falecido marido...”. Com inúmeros livros atribuídos ao Espírito Humberto de Campos em trabalho de psicografia, citando as obras ‘Novas Mensagens’, ‘Boa Nova’, ‘Reportagens de Além túmulo’, ‘Brasil, Coração do Mundo, Pátria do Evangelho’, ‘Crônicas de Além Túmulo’, requerendo se possa “declarar por sentença, se essa obra literária é ou não do espírito de Humberto de Campos. No caso negativo, “se, além da apreensão dos exemplares em circulação, estão os responsáveis pela publicação passíveis da sanção penal - proibidos de usar o nome de Humberto de Campos em qualquer publicação literária e sujeitos ao pagamento de perdas e danos nos termos da Lei Civil”.





Pedi ainda a autora que se ficar provado que as obras literárias são do Espírito de Humberto de Campos, o juízo deverá declarar se os direitos autorais pertencem à família ou “ao mundo espírita”. Faz outros pedidos declaratórios-condenatórios. A autora da ação aduz não desconhecer “as dificuldades de ordem legal com que terá V.Exa. que se haver para decidir o presente pleito, dado o silêncio da lei vigente, em relação às hipóteses que os fenômenos mediúnicos farão surgir ao espírito do magistrado, obrigando-o a estabelecer normas de caráter excepcional como “se fosse legislador, tendo em vista os direitos tradicionais da família do escritor, em face dos novos e estranhos acontecimentos pelos quais a ciência oficial tem, até agora, demonstrado indiferença”. Protesta por demonstrações mediúnicas.

Em defesa, os suplicados aduzem que o pedido da autora é contrário à lei, já que se pede “declare, por sentença, a sobrevivência ou não do espírito e a possibilidade ou impossibilidade da sua comunicação com os vivos”. Ora, a tese da sobrevivência do espírito constitui precisamente a velha controvérsia que divide as doutrinas religiosas, as escolas filosóficas e as correntes científicas. Como poderão os nossos tribunais dirimir uma contenda dessa natureza? Afirmar ou negar a sobrevivência do espírito seria, em última análise, decretar a oficialização de um princípio religioso, filosófico e científico. Seria isso possível?

A defesa, em preliminar e em resumo, diz que o pedido é ilícito, juridicamente impossível, que a petição é inepta e que a ação proposta, declaratória, é imprópria. No mérito, que as publicações têm por objeto o “estudo teórico, experimental e prático do Espiritismo e serve para a prática da caridade, moral e espiritual”.

Juntaram documentos e uma dedicatória da mãe de Humberto de Campos em uma obra do seu próprio filho, que dizia: “Ao prezado Sr. Francisco Xavier, dedicado intérprete espiritual do meu saudoso Humberto, ofereço com muito afeto esta fotografia, como prova de amizade e gratidão”. Ao Jornal “O Globo” de 19 de Julho de 1944, a Sra. mãe de Humberto assegura ao redator que o estilo é do seu filho e, em seguida, faz a leitura de uma carta que lhe foi endereçada, em trabalho de psicografia, por seu filho Humberto.

“Afirmar ou negar a sobrevivência do espírito, seria, em última análise, decretar a oficialização de um princípio religioso, filosófico e científico. Seria isso possível?”

O livro “A Psicografia Ante os Tribunais” traz o inteiro teor da carta denominada “Carta à Minha Mãe”. Nela observa-se o estilo inconfundível do autor Humberto de Campos e o sentimento elevado de amor que irradia ao mundo e que deveria ser lida por todos de todos os cantos de todo o mundo. Inúmeras teses e citações foram juntadas aos autos. O Juiz, no despacho saneador, pôs fim à ação, aduzindo, entre tantos outros argumentos, os seguintes: “a existência da pessoa natural termina com a morte; por conseguinte, com a morte se extinguem todos os direitos, e, bem assim, a capacidade jurídica de os adquirir”. No nosso direito é absoluto o alcance da máxima “Mors Omnia Solvit”. Assim, o grande escritor Humberto de Campos, depois de sua morte, não poderia ter adquirido direito de espécie alguma e, conseqüentemente, nenhum direito autoral poderá da pessoa dele ser transmitido para seus herdeiros e sucessores. Nossa legislação protege a propriedade intelectual em favor dos herdeiros, até certo limite de tempo, após a morte, mas o que considera, para esse fim, como propriedade intelectual, são as obras produzidas pelo “de cujo” em vida.

O direito a estas é que se transmite aos herdeiros. “Não pode, portanto, a suplicante pretender direitos autorais sobre supostas produções literárias atribuídas ao espírito do autor”.

“A inicial constitui mera consulta; não contém nenhum pedido positivo, certo e determinado, sobre o qual a justiça se deva manifestar. O Poder Judiciário não é órgão de consulta”.

“Finalizando, isto posto, julgo a suplicante carecedora da ação proposta e a condeno nas custas”. Em sede de agravo ao Tribunal de Apelação do Distrito Federal conhece do recurso e nega provimento a fim de confirmar a sentença agravada.

Essa ação teve esse resultado. Mas há notícias, alhures, que alguns magistrados têm dado guarida “às comunicações espirituais”.



Antônio Mazzuca
Membro do Conselho
Consultivo da ABRAME

Mudança de Plano

Publicada em *Reformador* – Março/1955

Não esperes pela morte do corpo físico para realizares o serviço da própria elevação.

Cada dia é oportunidade de ascensão ao melhor.

Cada tarefa edificante é degrau com que podemos subir às esferas superiores.
Todos respiramos em planos distintos e todos podemos alcançar horizontes mais altos.

Se te habituaste à irritação, cultiva o silêncio e a tolerância, com os quais te desvencilharás dos laços sombrios da cólera, penetrando os domínios da luz.

Se tens a infelicidade de comprar inimigos, através de atitudes impensadas, detém-te na serenidade e aprende a servir aos teus desafetos, alcançando, assim, o reino brilhante da simpatia.

Se ainda te debates nos desvãos da ignorância, não te esqueças do esforço da leitura sadia e edificante para a aquisição do conhecimento e da sabedoria.

Se respiras no resvaladouro da queixa, esquece a ociosidade e o desânimo e, erguendo-te para o trabalho digno, consagra-te ao suor enobrecente, a fim de incorporares ao teu patrimônio espiritual o otimismo e a paz, o bom ânimo e a alegria.

Há milhões de “círculos da vida”, dentro de nossa residência planetária.

Cada criatura vive na faixa de sentimentos a que se ajusta.

O verme agarra-se à escuridão do subsolo.

O batráquio mora no charco.

A ave plana e canta na altura.

A chama envolve-se nas emanações da luz que irradia.

Assim também, cada alma reside na esfera de ideal e pensamento que forma para si mesma.

Quem deseja, pois, um mundo melhor pode avançar, pelo trabalho e pela boa vontade, no roteiro da ascensão, desde hoje.



Emmanuel

Página recebida pelo médium Francisco Cândido Xavier, em reunião pública da noite de 25.07.1952, em Pedro Leopoldo-MG

VIII Congresso da ABRAME



VIII CONGRESSO ABRAME

25 A 27 DE SETEMBRO DE 2015 - FLORIANÓPOLIS/SC
COSTÃO DO SANTINHO RESORT

A VISÃO MATERIALISTA E A VISÃO ESPÍRITA EM TORNO DA VIDA

Palestrantes:

Divaldo Pereira Franco (BA)
Pablo Stolze Gagliano (BA)
Pedro Aujor Furtado Júnior (SC)
René Ariel Dotti (PR)
Ricardo Di Bernardi (SC)
Rossandro Klinjey (PB)



www.abrame.org.br
(61) 3344.0567 / 3326.0573

Reserve seu pacote:
JO CINTRA EVENTOS E CONCIERGE
eventos@jocintraviagens.com.br
(48) 3131.8100

PONTOS DE VISTA EM RELAÇÃO AOS "FRUTOS" DA PLANTA DA "VIDA"

- = AMOR, CARIDADE
- = VISÃO DE PECADO
- = DOCTRINA ESPÍRITA, ESTUDO
- = CIÊNCIA, MATERIAL
- = CIÊNCIA, MATERIAL
- = IDÉIA, PENSAMENTO, ESTUDO
- = BENS MATERIAIS
- = RECICLAGEM ESPÍRITUAL, EVOLUÇÃO, NOVAS VIDAS

Os principais significados do tema que são "VIDA", "MATERIALISMO" e "ESPIRITISMO", são de uma certa forma subjetivos para definirmos imagens que os representam. Por isso é preciso escolher e partir de alguma definição, então foram utilizados alguns itens que de certa forma ajudam a buscar sentidos diversos, levando o pensamento e a interpretação a diferentes vertentes.

O fato da imagem vir de "desenho livre", feito à mão, mostra também uma certa leveza e até um pouco da "infância", fase inclusive pela qual, é o grande alicerce da sociedade e o início da visão que eles terão em torno da vida.

Então, o entendimento tido para o desenho, foi agregar a uma planta que representa a vida, diversos "frutos" que na verdade são segmentos de entendimento de várias coisas distintas na vida em sociedade, como a Doutrina Espírita, a ciência, a vida, o materialismo e o amor, que fazem parte de todo o contexto do VIVER.

A ABRAME realizará nos dias 25 a 27 de setembro de 2015 o VIII Congresso Brasileiro de Magistrados Espíritas, no Costão do Santinho Resort, em Florianópolis-SC.

O tema central do evento será A VISÃO MATERIALISTA E A VISÃO ESPÍRITA EM TORNO DA VIDA, que também é o título da conferência de abertura, que está a cargo do médium e orador espírita DIVALDO PEREIRA FRANCO, que já confirmou sua presença. A abertura será no dia 25.09, às 20:30 horas.

A programação prosseguirá no dia 26.09, a partir das 14:00 horas, com PABLO STOLZE GAGLIANO, Juiz de Direito no Estado da Bahia, que desenvolverá o tema PERDÃO E CONCILIAÇÃO. Em seguida, às 15:00 horas, o Dr. RENÉ ARIEL DOTTI, do Estado do Paraná, será o responsável pela palestra intitulada "A CRIMINOLOGIA E A DOCTRINA ESPÍRITA - O DEBATE ATUAL ENTRE DETERMINISMO E LIVRE ARBITRÍO". Às 16:30 horas, será a vez do médico e escritor RICARDO DI BERNARDI, do Estado de Santa Catarina, falar sobre o tema O EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA NA DIMENSÃO EXTRAFÍSICA - COLÔNIAS ESPÍRITUAIS E UMBRAL.

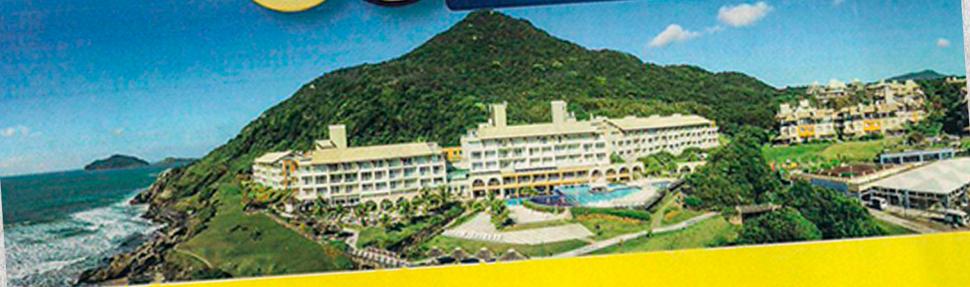
Após um intervalo, às 18:00 horas será a vez do Juiz de Direito PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR, do Estado de Santa Catarina, desenvolver o tema "EM BUSCA DA CARIDADE PERDIDA. FUNDAMENTOS DA VERDADEIRA CARIDADE". Por fim, às 19:00 horas, a palestra de encerramento está a cargo do Psicólogo ROSSANDRO KLINJEY, do Estado da Paraíba, que discorrerá sobre o tema A SOCIEDADE QUE NÓS TEMOS E A SOCIEDADE QUE NÓS QUEREMOS.

As inscrições poderão ser feitas pelos associados da ABRAME e por todos os demais interessados, pelo site da ABRAME (www.abrame.org.br), onde podem ser obtidos todos os detalhes da programação e das inscrições, ou pelo site da Associação de Magistrados Catarinenses - AMC, que apoia o evento, por meio do link: <http://www.amc.org.br/portal/index.php?opcao=avulsa&id=26>

Desde já, porém, os interessados já poderão reservar o pacote de hospedagem e passagens aéreas, por intermédio da JO CINTRA EVENTOS E CONCIERGE, pelo e-mail eventos@jocintraviagens.com.br, ou pelo telefone (48) 3131-8100.

Participe!

Confira os detalhes no quadro abaixo:



PRÊMIO Viagem
Melhor Resort de Praia do Brasil

7 VEZES
O MELHOR RESORT DE PRAIA DO BRASIL

COSTÃO DO SANTINHO
RESORT • GOLF • SPA
FLORIANÓPOLIS

ABRAME – VIII Congresso Brasileiro dos Magistrados Espíritas
Fique hospedado no Resort do evento e desfrute de uma estrutura completa
25 a 27 de Setembro 2015

COMPLEXO AQUÁTICO COM PISCINAS INTERNAS AQUECIDAS • SPA • COMPLEXO ESPORTIVO • GOLF
RESTAURANTES BARES • TRILHAS ECOLÓGICAS • MUSEU ARQUEOLÓGICO AO AR LIVRE
EXTENSA PROGRAMAÇÃO RECREATIVA

Florianópolis é um dos destinos turísticos mais procurados do Brasil. É nesta ilha, em uma das suas 42 praias paradisíacas e de frente para uma paisagem exuberante com mar azul cristalino e mata verde, que fica o Melhor Resort de Praia do Brasil, repleto de opções gastronômicas, bem-estar e lazer para todas as idades.



RESERVE JÁ | (48) 3131.8100
eventos@jocintraviagens.com.br - www.jocintraviagens.com.br/eventos

ABRAME nos Estados

Paraíba

- A ABRAME realizou, com a colaboração de sua Delegacia Seccional, o III Encontro Regional de Magistrados Espíritas, na cidade de Campina Grande-PB, com o tema central “MAGISTRATURA: ÉTICA E COMPROMISSO SOCIAL”.

O evento, que contou com expressiva participação, ocorreu no auditório do Tribunal do Júri do Fórum Affonso Campos, no dia 15.11.2014, com a programação exposta no material de divulgação adiante:



- A ABRAME também realizará, em parceria com a Associação Jurídico-Espírita - AJE-Brasil, no dia 23 de novembro de 2015, na cidade de João Pessoa-PB, um Seminário de Direito e Espiritismo, com temática voltada para a questão da infância e da juventude.

Ceará

- Programa-se a realização, também em parceria com a AJE-Brasil, no mês de agosto de 2015, de um Seminário sobre Direito e Espiritismo, com data e programação ainda a serem definidas.

Sergipe

- No dia 14 de março, a ABRAME, por sua Delegacia Seccional no Estado de Sergipe, à frente a Juíza Telma Maria Santos, realizou em parceria com a Associação Jurídico-Espírita - AJE-Brasil, um Seminário de Direito e Espiritismo, na sede da Federação Espírita do Estado de Sergipe - FEES.

Na programação, duas palestras, sendo a primeira proferida por Tiago Cintra Essado, Presidente da AJE-Brasil, sob o título “O MOVIMENTO JURÍDICO-ESPÍRITA E O PAPEL DAS AJES”. Em seguida, o Presidente da ABRAME, Kéops Vasconcelos, proferiu palestra com o tema “A VOCAÇÃO PARA A MAGISTRATURA E A HUMANIZAÇÃO DA JUSTIÇA”.



- O Presidente da ABRAME, Kéops Vasconcelos, também coordenou um Seminário na Federação Espírita do Estado de Sergipe - FEES, no dia 15 de março de 2015, com o tema “ORIENTAÇÃO JURÍDICA AOS CENTROS ESPÍRITAS -O Movimento Espírita Não Precinde das Leis”. O objetivo desse Seminário foi instruir os dirigentes das casas espíritas daquele Estado no tocante às questões jurídicas, tais como o registro de estatuto, obrigações fiscais e contábeis, responsabilidade civil etc.

Solicita-se aos Delegados Seccionais que informem previamente toda e qualquer atividade que seja realizada nos Estados, com a participação e/ou organização da ABRAME, para divulgação nos meios disponíveis.

Notas Rápidas

Nota de Falecimento

A Diretoria da ABRAME, consternada, lamenta o desencarne de seus associados Sebastião Pereira de Souza, Desembargador Aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no dia 1º.05.2014, e Omar Rodrigues Almeida, Desembargador Aposentado do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, no último dia 02.04.2015. Aos seus familiares rogamos a paz e a serenidade necessárias para suportarem a ausência temporária de seus entes queridos.

Novos Delegados Seccionais

A ABRAME conta com novos Delegados Seccionais e/ou Adjuntos em alguns Estados. São eles:

- Maranhão: José Edilson Caridade Ribeiro (Delegado) e Ana Paula Silva Araújo (Adjunta)
- Pernambuco: Eliane dos Santos Mendes Mascarenhas (Delegada)
- Rio Grande do Sul: Guilherme Maines Caon (Delegado Adjunto)

Agradecemos aos que os antecederam nessas funções, ao tempo em que depositamos a confiança nos que agora as exercem, na busca por uma ABRAME cada vez mais atuante e forte na tarefa de difundir o conhecimento espírita no seio da magistratura.

Quitação das Salas adquiridas pela ABRAME

Após longos anos de árduo compromisso financeiro, a ABRAME conseguiu quitar o financiamento das duas salas adquiridas no Edifício Barão do Rio Branco, SIG - Quadra 1 - Lote 505 - Salas 146 e 147 - Brasília-DF - CEP 70610-410, onde agora funciona a sua Secretaria. Agradecemos a todos os associados que, por meio de suas contribuições mensais ou mesmo doações, viabilizaram a concretização desse importante passo. A atual Diretoria também agradece às gestões antecedentes, que envidaram os esforços necessários para que tal objetivo fosse agora alcançado.

Reunião de Diretoria

Realizou-se no dia 07.03.2015 a reunião ordinária de Diretoria, pela primeira vez em sua sede própria, em Brasília-DF, com participação expressiva de membros da diretoria e delegados seccionais. Deliberou-se, dentre outras coisas, acerca dos detalhes da organização do VIII Congresso; pela publicação de um livro de compilação de artigos selecionados, publicados nas edições da Revista da ABRAME; e pela instalação de um stand da ABRAME no XXII Congresso Brasileiro de Magistrados, a ser realizado em outubro de 2015 pela AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, em Rio Quente-GO.

Reserva de pacotes para o VIII Congresso da ABRAME

Os interessados já poderão fazer suas reservas para participarem do VIII Congresso da ABRAME, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de setembro de 2015, na cidade de Florianópolis-SC. Veja matéria nesta Revista, com os detalhes para as reservas.

Contribuição dos Associados

Solicita-se a todos os associados que regularizem as contribuições mensais, recolhendo os valores pelos boletos bancários emitidos, o que permitirá à Diretoria da ABRAME fazer face às inúmeras despesas administrativas, bem como dar efetividade à publicação da Revista e dos livros, bem como à realização dos Congressos. Aos que tiverem perdido, ocasionalmente, os seus boletos em atraso, favor informar e solicitar a emissão de uma 2ª via, pelo e-mail abrame@abrame.org.br. O pagamento poderá ser feito também por meio de depósito identificado, no Banco do Brasil, agência nº 3477-0, c/c nº 16.230-2.

Sistema de controle do cadastro de associados

A ABRAME contratou a elaboração de um sistema de controle de cadastro de associados, que será em breve disponibilizado diretamente no site, pela internet, para que cada associado possa atualizá-lo, mediante um login e uma senha a ser oportunamente informada a todos. Os associados poderão, também, por meio desse sistema, emitir diretamente o boleto bancário para as contribuições mensais. Os dados atuais do cadastro de associados estão sendo no momento alimentados, para posterior disponibilização no site.

A pena de morte e a morte da pena

Por Kéops Vasconcelos

Alguns temas, por sua complexidade, pela polêmica que causam e pelos fatos episódicos que costumam ocorrer no mundo, são bastante recorrentes. Um desses temas que tanto perturbam e atormentam as pessoas e que recentemente ganhou os noticiários e as redes sociais é a pena de morte. A recente execução, na Indonésia, de um brasileiro condenado pela prática do crime de tráfico de entorpecentes, por meio do fuzilamento, reacendeu os debates acerca dessa pena capital, mostrando-se parte da população favorável e outra contra essa prática.

Muitos são os fundamentos utilizados pelos que aprovam essa condenação pela Justiça da Indonésia. Para uns, a lei local deve ser cumprida com todo o rigor. Outros afirmam que se o brasileiro tinha conhecimento da severidade da pena para o crime do tráfico de entorpecentes, assumiu o risco porque quis. Já outros dizem que o tráfico é um crime grave e que sua prática leva milhares de pessoas ao vício e à morte e que a pena tem de ser igualmente grave. Chega-se até a reivindicar, absurdamente, a importação de juízes indonésios para o Brasil, talvez imaginando que isso faria a nossa Justiça mais forte.

A atitude do Governo Brasileiro no episódio em questão foi correta em todos os aspectos, apesar de duramente criticada pelos defensores da pena capital. Em primeiro lugar, o pedido de clemência é prática comum na esfera diplomática e é expressamente previsto em tratados e leis locais, sem qualquer eiva de violação à soberania estatal. Por outro lado, a omissão seria interpretada como uma anuência tácita à execução do brasileiro.

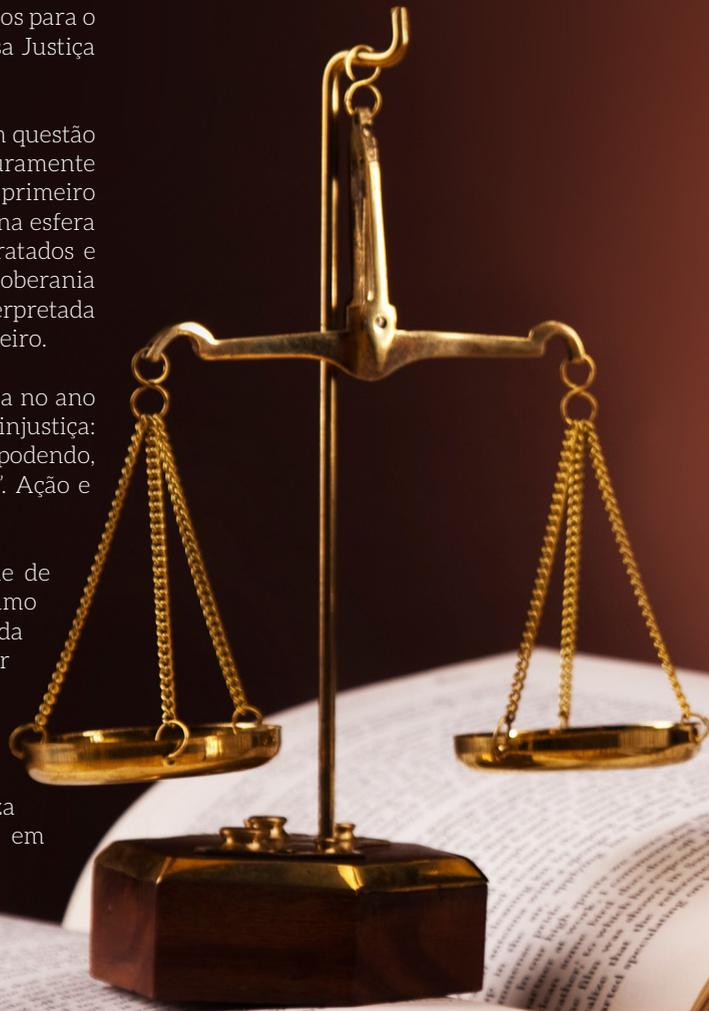
Marco Túlio Cícero, na obra *De Officiis*, escrita no ano 44 a.C., já afirmava que “Há dois gêneros de injustiça: o daqueles que a produzem e o daqueles que, podendo, não repelem a injustiça praticada por outrem”. Ação e omissão como causadoras de injustiças.

Não há dúvidas quanto à gravidade do crime de tráfico de entorpecente, pois favorece o consumo de drogas, com consequências nefastas para toda a sociedade. É necessário reprimir tal prática, por meio da aplicação de penas severas. A Ciência Penal estabelece como um dos critérios para a fixação das sanções para cada conduta típica e antijurídica, a proporcionalidade. Assim, a pena deve ser proporcional à natureza e gravidade do crime cometido. Levando em

consideração esse critério, é fácil perceber que a pena de morte prevista no ordenamento jurídico da Indonésia se mostra totalmente desproporcional e, portanto, injusta.

Os defensores da pena de morte costumam fundamentar sua pretensão no desestímulo que essa pena mais severa venha a causar nos indivíduos, levando-os a refletir e evitar a prática delituosa. As estatísticas demonstram, no entanto, que a pena capital não é capaz de reduzir os índices de criminalidade nos países em que é adotada.

Por outro lado, a moderna doutrina penal enfatiza que a finalidade da sanção penal é a ressocialização do delinquente, com a sua reinserção no meio social devidamente recuperado. A pena não pode mais ser tomada como um castigo estatal, uma retribuição ao crime cometido. É bem verdade que em nosso país, lamentavelmente, não se tem conseguido êxito na



“Há dois gêneros de injustiça: o daqueles que a produzem e o daqueles que, podendo, não repelem a injustiça praticada por outrem”. (Cícero)

consecução desse objetivo maior, em razão da carcomida estrutura do sistema penitenciário. Gera-se, com isso, a sensação de impunidade, pois sequer se logra aplicar devidamente as penas aplicadas nos casos concretos.

Trata-se, entretanto, de questão de vontade política de buscar soluções para o problema da violência e da aplicação da pena do que uma necessidade de mudança de paradigmas. A sanção penal é necessária e ninguém desconsidera a sua utilidade no contexto da pacificação social. O ajustamento da pena à proporção do crime cometido e o seu efetivo e integral cumprimento é que devem ser buscados incansavelmente, pois a morte do criminoso em nada contribui para o aperfeiçoamento da sociedade.

Percebe-se também como justificativa para a defesa da aplicação da pena capital o critério econômico, com respaldo na economia que isso traria para os cofres públicos, devido aos custos que um criminoso encarcerado gera para o Estado, o que revela um rematado absurdo.

A Doutrina Espírita, esclarecedora e consoladora, nos conduz ao conhecimento da Lei de Progresso, lei natural segundo a qual tudo no universo evolui, tudo progride, não havendo retrocessos. A História da Humanidade revela que, de fato, muito já evoluímos nos nossos conceitos, comportamentos, condutas.

A legislação humana, fruto da nossa inteligência, é naturalmente imperfeita e mutável, à medida da nossa própria imperfeição. É compreensível que com o passar dos milênios, dos séculos, décadas e anos, a legislação humana vá se aperfeiçoando e se aproximando cada vez mais da Lei Natural.

Nesse contexto, a extirpação da pena de morte dos ordenamentos jurídicos é um caminho sem volta. Ainda que alguns países ainda o adotem, tem sido bastante reduzidas as hipóteses de cabimento dessa pena capital, bem como o número de execuções mundo afora. O próprio ordenamento jurídico brasileiro somente prevê a pena de morte em hipótese de guerra declarada, conforme art. 5º, XLVII, da Constituição Federal, sendo inviável, até por meio de emenda constitucional, introduzir a pena de morte em outras situações, por se tratar de cláusula pétreia.

Uma eventual adoção da pena de morte no nosso país representaria um grave retrocesso e geraria perturbadoras consequências cármicas. A consciência coletiva seria gravemente afetada, tal como sucedeu nos tempos da escravidão, que ainda hoje se reflete em processos obsessivos de difícil solução.

A pena de morte não passa de um reflexo da barbárie que predominava nos tempos mais recuados, porém, em resposta à questão nº 760 d'O Livro dos Espíritos, a Espiritualidade Superior informa que “A pena de morte desaparecerá incontestavelmente e sua supressão assinalará um progresso da Humanidade”. Em Ezequiel, 33:11, vê-se que Deus não quer a morte do ímpio, mas o fim da impiedade. A morte do criminoso fecha-lhe as portas ao arrependimento, com implicações concretas no seu desenvolvimento espiritual. A pena de morte significa, pois, a morte da pena.



Kéops Vasconcelos
Presidente

A Supremacia das Leis Divinas

Por Fernando de Oliveira Samuel

Observa-se com tristeza o fato de concentrarmos nossas atenções no julgamento de condutas alheias. Ultimamente tornou-se comum ser tratada como verdadeira atração – quer na televisão, nos jornais escritos, no rádio e na internet – a exploração das misérias humanas pertinente aos casos policiais, em que transmitem todos os detalhes dos mais diversos crimes ocorridos em nossa sociedade, tais como homicídios, roubos, furtos e outros tantos.

Ocorre que, neste momento tão grave por que passamos – principalmente pelas notícias do Plano Maior acerca da fase transição do mundo de provas e expiações para o mundo de regeneração – convém uma análise mais criteriosa de nós próprios a esse respeito, sob as luzes dos ensinamentos do Cristo. Sem nos determos na lição do Mestre em não julgarmos a conduta alheia, percebe-se outro grave equívoco em acreditar que o parâmetro de comportamento mais relevante de que dispomos seriam as leis humanas. Ora, se está a tratar de leis que são produzidas pelo ser humano, parece lógico crer que tais normas não sejam perfeitas, mesmo porque não passa de um produto de um ente imperfeito, ou seja, de nós próprios. É claro que tal conclusão não nos autoriza ao desprezo das regras humanas, mas sim nos alerta que trata de algo que precisa de aperfeiçoamento, sendo perfectíveis, portanto. Não por outro motivo que se observa ao longo da história as inúmeras mudanças ocorridas na legislação em todos os tempos e em todas as nações. O que já foi considerado um crime odioso, com penas extremas (inclusive de morte), a exemplo do adultério¹, hoje pode não guardar assim maior interesse na sociedade. E aqui, sob a ótica da psicologia do Cristo, parece ser muito relevante para nosso ego não contrariar as leis humanas para o conforto de nossa consciência, olvidando deliberadamente a supremacia e eternidade das Leis Divinas, notadamente as estabelecidas de modo absolutamente claro e didático em O Livro dos Espíritos, no terceiro livro, denominado Leis Morais, onde os espíritos assinalam a existência de dez Leis Morais, universais e imutáveis².

Nesse sentido, após medir a extensão desses conceitos, emergem alguns questionamentos. Quem de nós é capaz de declarar que observa rigorosamente tais leis eternas? Quem de nós mede as consequências de todas nossas condutas que, de alguma forma, prejudica outrem ou a

si mesmo? Quem de nós pode afirmar que em momento algum causou (ou ainda causa) dor ou sofrimento ao próximo? A verdade é que, em nossa condição espiritual atual, ainda somos reincidentes nas violações das Leis Divinas, muitas vezes, sem se dar conta desse fato de maneira honesta e, sobretudo, humilde. E preferimos observar os outros que transgridem as leis humanas, como forma de consolo para nosso próprio ego, acreditando que estamos em patamar muito superior a tais irmãos.

“...parece ser muito relevante para nosso ego não contrariar as leis humanas para o conforto de nossa consciência, olvidando deliberadamente a supremacia e eternidade das Leis Divinas”.

O parâmetro do Cristo, porém, sempre foi diverso, no sentido de observar o ser humano em toda plenitude, com o foco na observância nas Leis Divinas. Seria possível citar inúmeros exemplos de passagens em que Jesus esteve com pessoas que infringiram as regras humanas e demonstrou a supremacia da Lei do Amor, como nas narrativas contidas no Novo Testamento dos casos da mulher adúltera³ ou mesmo na vida de Paulo de Tarso⁴. Ou, de modo mais sutil, Jesus ainda demonstra como deve ser o comportamento cristão quando nos afigurarmos vítima em contendas envolvendo as leis humanas ao proclamar: “Se alguém te citar em justiça para tirar-te a túnica, cede-lhe também a capa”⁵. Entretanto, aproveitando da sensibilidade de Humberto de Campos, pelas mãos abençoadas de Chico Xavier, destaca-se um caso em que o Nazareno demonstra que nem sempre aqueles que violam as leis humanas coincidem com os que se mostram devedores da Lei Cósmica Universal. Consta no livro Boa Nova, capítulo 28, que Jesus trata com os discípulos sobre a questão da fé, momento em que Tomé externou com convicção que tal qualidade estaria reservada ao homem culto, à pessoa ocupada com o saber das ciências. Amorosamente,

“Jesus observa o ser humano em sua integralidade, sempre pautado e comprometido com a supremacia das Leis Divinas a reger nossos destinos, não apenas neste momento, mas para toda eternidade”.

o Mestre assinalou o equívoco dessa visão ao dizer, em síntese, que a fé pertenceria aos que trabalham e confiam. Naquela situação, Jesus percebeu que a lição ainda estava incompleta, pois os discípulos ainda se confundiam com essa explicação. Mas, foi na cruz que Cristo reservou o complemento da lição, notadamente no momento em que predominavam gargalhadas e ironias da maioria daqueles que presenciavam o suplício. Tomé se aproximou do Mestre, ainda confundido e indeciso com tudo o que acontecia, e neste instante recordou sobre a questão da fé, tratada com o Mestre dias antes. Então, percebeu que Jesus deitava seus olhos sobre um dos ladrões, o qual, com sinceridade absoluta, disse:

“- Senhor! - disse ele, ofegante - lembra-te de mim, quando entrares no teu Reino!

O discípulo reparou que Jesus lhe endereçava, então, o olhar caricioso, ao mesmo tempo que aos seus ouvidos chegavam os ecos de sua palavra suave e esclarecedora:

- Vês, Tomé? Quando todos os homens da lei não me compreenderam e quando meus próprios discípulos me abandonaram, eis que encontro a confiança leal no peito de um ladrão!...”⁶

Como se observa, Jesus observa o ser humano em sua integralidade, sempre pautado e comprometido com a supremacia das Leis Divinas a reger nossos destinos, não apenas neste momento, mas para toda eternidade. Antes de nos julgarmos superiores aos irmãos encarcerados ou envolvidos em crimes estabelecidos pelas leis humanas, que reflitamos com sinceridade da alma em nos reconhecermos igualmente como reincidentes na violação das Leis Imutáveis, comprometendo-se consigo mesmo a cumprir a missão que o Alto reservou a si próprio. Esta a nossa tarefa nesta existência, o que certamente irá aprimorar os nossos laços de afinidade com o Pai. Que Jesus continue a nos abençoar nesta marcha!



Fernando de Oliveira Samuel
Juiz de Direito/GO
Membro do Conselho Fiscal-ABRAME

1 - No Brasil, o adultério, que já tinha pena irrisória, deixou de ser crime a partir de 2005, pela Lei 11.106/2005, a qual, entre outras alterações promovidas, revogou o art. 240 do Código Penal Brasileiro.

2 - Todas as Leis Morais constam em O Livro dos Espíritos entre as questões 614 e 892.

3 - Narrada no Evangelho de João, 8:1 a 11.

4 - Narrada ao longo do Ato dos Apóstolos e, com muito mais detalhes, na conhecida obra Paulo e Estêvão, psicografada por Francisco Cândido Xavier, ditada pelo Espírito Emmanuel.

5 - Narrada no Evangelho de Mateus, 5:40.

6 - CAMPOS, Humberto de (Espírito). Boa nova, psicografado por Francisco Cândido Xavier. 34. ed., Rio de Janeiro: Federação Espírita Brasileira, 2005, p. 188.

Reflexão sobre a adoção

Por Noeval de Quadros

“...pois só quem ama pode ter ouvido capaz de ouvir e entender estrelas!” (Olavo Bilac)

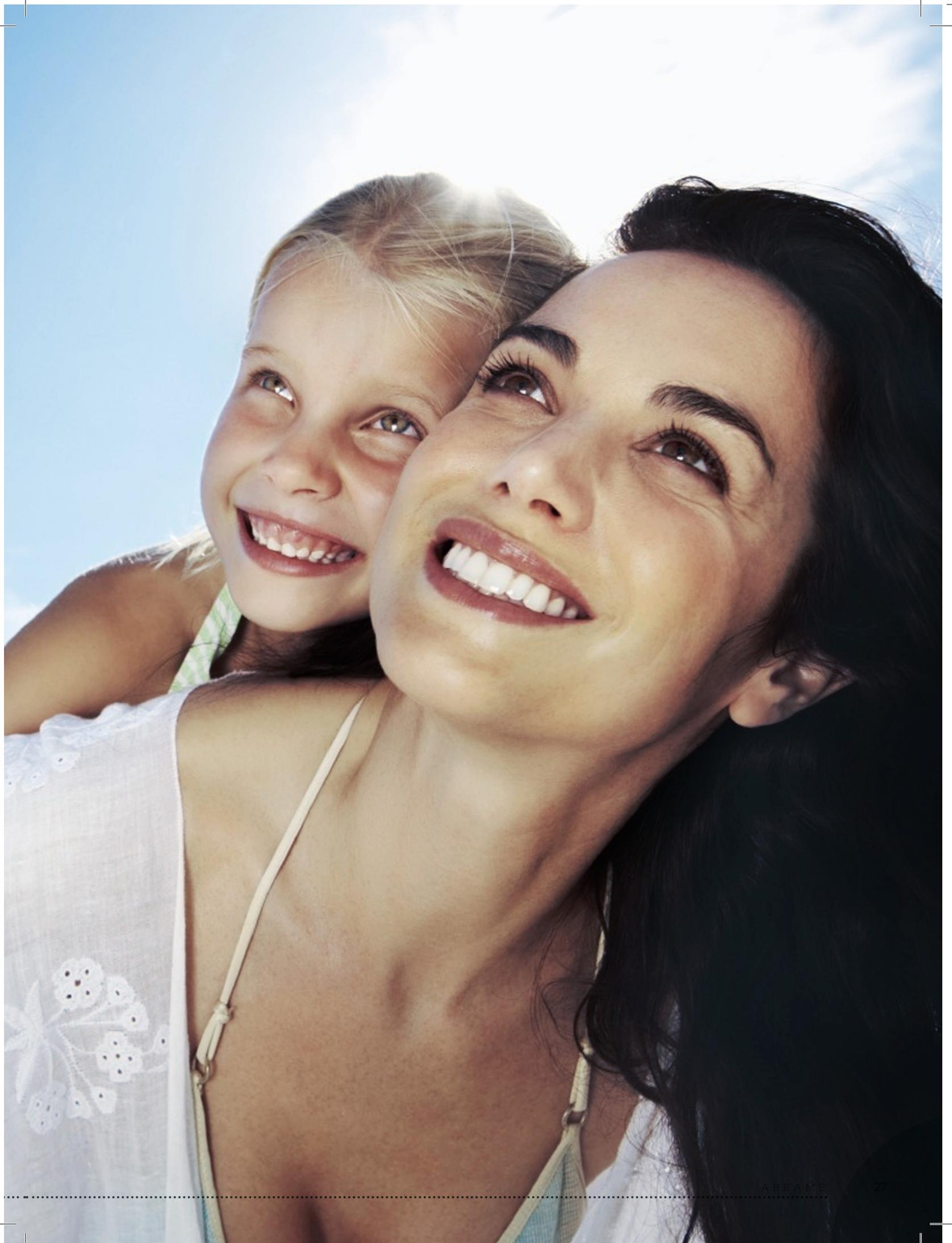
Roberto Carlos Ramos era um menino problemático, criado na FEBEM, em Belo Horizonte, com histórico de várias fugas e considerado “irrecuperável”, quando conheceu a pedagoga Margherit Duvas.

A vida desse menino, que é pedagogo mineiro, pós-graduado e considerado um dos maiores contadores de história da atualidade, só mudou porque foi adotado aos 13 anos, por uma mulher que transformou aquele adolescente rebelde com palavras e atitudes carinhosas.

Essa história real, retratada no filme “O contador de histórias”, mostra que essa mulher teve ouvido capaz de ouvir e entender uma estrela obscurecida pela dureza dos corações humanos. Impossível não lembrar, aqui, do ensinamento dos Espíritos: *quanto maior a dificuldade, pelas propensões do filho, maior o mérito dos pais, se conseguirem desviá-lo do mau caminho.*ⁱ

Há mais de 40 mil crianças e adolescentes abrigados no Brasil. São pessoas que aguardam a possibilidade de retorno à família ou de adoção. Destas, aproximadamente 5 mil encontram-se aptas para adoção, ou seja, são órfãos ou seus pais foram destituídos do poder familiar. Segundo estudos do Conselho Nacional de Justiça, deste total, 80% têm idade superior a oito anos e apenas 1% de chances de serem adotadas, em razão do perfil mais procurado pelos pretendentes à adoção ser de recém-nascidos, de cor clara e com saúde perfeita.ⁱⁱ

Estima-se que esses infantes atinjam na instituição os 18 anos de idade, oportunidade em que serão, de regra, desabrigados e terão de encontrar um meio de tocar a vida sozinhos.



“Para os especialistas, adotar não é um ato de caridade, mas um ato de socialização, de construção de uma sociedade mais justa.”

Autoridades buscam sensibilizar os pretendentes à adoção para que alarguem a sua faixa de interesseⁱⁱⁱ. A ideia é fazer com que essas pessoas reflitam sobre os motivos que as levam a adotar e estimulá-las a vencer alguma dificuldade para aceitar, como filho, uma criança de mais idade, negra, com necessidades especiais, ou ainda, um grupo de irmãos.

O nobre instituto da adoção não é novo.

Moisés foi salvo das águas e cresceu no palácio, adotado pela filha do faraó, *cuja caridade fraterna o recolhera*, segundo Emmanuel. Ali adquiriu os conhecimentos iniciáticos e *primorosa educação*, preparando-se para libertar o povo hebreu do jugo egípcio e receber os Dez Mandamentos, legando à posteridade a base de toda a justiça do mundo, *na grande jornada* em busca da Terra da Promissão.^{iv}

Jesus, na hora extrema da cruz, ‘ao ver a sua mãe e, de pé ao seu lado, o discípulo que Ele amava, diz à mãe: *Mulher, eis o teu filho*. A seguir, diz ao discípulo: *Eis a tua mãe*. Desde aquela hora, o discípulo a recebeu em sua própria casa.’^v Jesus entregou um ao outro, num gesto simbólico de adoção, para que não lhes faltasse o amparo mútuo. E Maria cuidou de João, e João cuidou de Maria, até a sua morte.

Para os especialistas, adotar não é um ato de caridade, mas um ato de socialização, de construção de uma sociedade mais justa. Adota-se não para preencher uma lacuna na vida do adotante e sim pensando no outro, para exercer um papel de cidadão.

Afinal, a Constituição Federal de 1988, tida como a Constituição-cidadã, preceitua:

Art. 227. É dever da família, **da sociedade** e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Seguindo essa ordem, o dever **primeiro** é da família em velar pelo bem das crianças, adolescentes e jovens. Se a criança está sem lar, é porque a **família** faltou, ou falhou. Cumpre então à sociedade, **em segundo lugar**, organizar-se e não permitir que ela cresça sem um lar substituto, ou que envelheça enclausurada nas instituições. Se o

Estado tem de fazer esse papel, por meio do acolhimento em instituições, é porque a sociedade também não deu conta dessa tarefa.

Para nós, espíritas, porém, a adoção não é apenas um dever social, ou constitucional. É mais que isso. É exercício de amor incondicional. É o *“deixai vir a mim os pequeninos”* numa das suas acepções mais profundas. *Quem adota, o faz por amor e doa-se por abnegação*, diz Amélia Rodrigues.^{vi}

Há muitas famílias com espaço físico em casa e suficiente dose de amor para abrigar mais um. Famílias maravilhosas que podem servir como referência positiva para uma ou mais pessoas que venham a privar do seu convívio. O filho adotivo é um Espírito que sempre vem para nos trazer felicidade. Pode ser que venha para promover ajustes conosco, mas mesmo neste caso será motivo de alegria poder reencontrá-lo.

A Espiritualidade procura nos corações generosos da Terra a oportunidade de encaminhar o filho que vem por essa via indireta, da adoção.

O mentor Emmanuel nos fala sobre isso, na mensagem intitulada “Filhos adotivos”:

“Muitos de nós, nas estâncias do pretérito, teremos pisoteado os corações afetuosos que nos acolheram em casa, seja escravizando-os aos nossos caprichos ou apunhalando-lhes a alma a golpes de ingratidão. Desacreditando-lhes os esforços e dilapidando-lhes as energias, quase sempre lhes impusemos aflição por reconforto, a exigir-lhes sacrifícios incessantes até que lhes ofertamos a morte em sofrimento pelo berço que nos deram em flores de esperança. Um dia, no entanto, desembarcados no mais além, percebemos a extensão de nossos erros e, de consciência desperta, lastimamos as próprias faltas. Corre o tempo e, quando aqueles mesmos Espíritos queridos que nos serviram de pais retornam à Terra em alegre comunhão afetiva, ansiamos retomar-lhes o calor da ternura, mas, nesse passo da experiência, os princípios da reencarnação, em muitas circunstâncias, tão somente nos permitem desfrutar-lhes a convivência na posição de filhos alheios, a fim de aprendermos a entesourar o amor verdadeiro nos alicerces da humildade.”^{vii}

Um ‘Espírito familiar’ já havia abordado a questão dos Órfãos, na codificação, dizendo: *“Meus irmãos, amai os órfãos. Se soubésseis quanto é triste ser só e abandonado, sobretudo na infância! Deus permite que haja órfãos, para exortar-nos a servir-lhes de pais. Que divina caridade amparar uma pobre criaturinha abandonada, evitar que*

“Para nós, espíritas, porém, a adoção não é apenas um dever social, ou constitucional. É mais que isso. É exercício de amor incondicional. É o “deixai vir a mim os pequeninos” numa das suas acepções mais profundas.”

sofra fome e frio, dirigir-lhe a alma, a fim de que não desgarre para o vício! Agrada a Deus quem estende a mão a uma criança abandonada, porque compreende e pratica a Sua lei.”^{viii}

Um pouco adiante, nesse mesmo item, o Espírito alerta:

“Ponderai também que muitas vezes a criança que socorreis vos foi cara noutra encarnação, caso em que, se pudésseis lembrar-vos, já não estariéis praticando a caridade, mas cumprindo um dever”.

Essa questão, porém, não deve ser o centro das nossas preocupações porque, conforme Kardec afirmou, *“não são os da consanguinidade os verdadeiros laços de família e sim os da simpatia e da comunhão de ideias, os quais prendem os Espíritos antes, durante e depois de suas encarnações”.*^{ix}

Não há nada que gratifique mais uma pessoa que adota do que a certeza de que no mandamento *“amar ao próximo como a si mesmo”* estão abrangidos o ato de transmitir valores positivos, servir como referência a uma infância esquecida, ajudar um adolescente a adquirir autonomia, dar amor e limites, enfrentar os desafios de uma paternidade como outra qualquer.

Concretizada a adoção, não existe mais *“filho adotivo”* ou *“pais adotivos”*. São simplesmente filho e pais. Ou, como afirma Amélia Rodrigues: *de certo modo, somos todos filhos adotivos uns dos outros, pelo corpo ou sem ele, porquanto a única paternidade verdadeira é a que procede de Deus, o Genitor Divino, que nos criou para a glória eterna.*^x

Contar-lhe, porém a verdade, de forma natural, sem receio de perdê-lo, é o que Emmanuel recomenda:

“E se tens na Terra filhos por adoção, habitua-te a dialogar com eles, tão cedo quanto possível, para que se desenvolvam no plano físico sob o conhecimento da verdade. Auxilia-os a reconhecer, desde cedo, que são agora teus filhos do coração, buscando reajustamento afetivo no lar, a fim de que não sejam traumatizados na idade adulta por revelações à base de violência, em que frequentemente se lhes acordam no ser as labaredas da afeição possessiva de outras épocas, em forma de ciúme e revolta, inveja e desesperação. Efetivamente, amas aos filhos adotivos com a mesma abnegação com que te empenhas a construir a felicidade dos rebentos do próprio sangue. Entretanto, não lhes ocultes a realidade da própria situação para que não te oponha à lei de causa e efeito que os trouxe de novo ao teu convívio, a fim de olvidarem os desequilíbrios passionais

que lhes marcavam a conduta em outro tempo.”^{xi}

Nem todos os adolescentes e crianças que estão nas instituições são revoltados pela falta de carinho, como o Roberto Carlos da história contada no início. Muitos desenvolveram, por uma habilidade natural, a resiliência, resignificando os acontecimentos de sua vida. Têm, sim, grande carência afetiva mas são, na sua maioria, meninos e meninas dóceis, alegres, cheios de sonhos e expectativas, com as mesmas dúvidas e angústias de qualquer outro ser com personalidade em formação.

No caso desse menino considerado *“irrecuperável”*, o amor venceu todas as barreiras. E a história contemporânea está repleta de exemplos como esse, de adoções menos comuns, com feliz desfecho para adotantes e adotados.

Se quiser saber mais sobre a adoção, procure a Vara da Infância e Juventude da sua cidade ou um dos Grupos de Apoio à Adoção.

Como ensina Joanna de Ângelis, o amor *“é um tesouro que, quanto mais se divide, mais se multiplica, e se enriquece à medida que se reparte.”*^{xii}



Noeval de Quadros
Desembargador - PR
Vice-Diretor Doutrinário ABRAME

i - O Livro dos Espíritos, resposta à questão 583.

ii - Reportagem jornal Gazeta do Povo, 14/4/2014: <http://www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/especial-infancia-esquecida/conteudo.phtml?id=1461776>

iii - Projeto “Adote um novo motivo” da Corregedoria da Justiça do Paraná, lançado em 7/5/2014. Maiores informações: fone 3200-2071, no CONSIJ (3017-2734) ou nos Grupos de Apoio à Adoção.

iv - “A Caminho da Luz”, psicografia FCXavier, item 7, Moisés.

v - Evangelho de João, 19:27

vi - “SOS Família”, psicografia Divaldo P. Franco, cap.28, Filho Adotivo.

vii - “Astronautas do Além”, de Francisco Cândido Xavier e J. Herculano Pires - Espíritos diversos, 1973, cap.5

viii - “O Evangelho segundo o Espiritismo”, cap. XIII, 18.

ix - “O Evangelho segundo o Espiritismo”, cap. XIV, 8.

x - Ob. e cap. citados.

xi - “Astronautas do Além”, de Francisco Cândido Xavier e J. Herculano Pires - Espíritos diversos, cap. citado

xii - “Amor, imbatível amor”, psicografia de Divaldo P. Franco, cap.1.



Justiça de qualidade e/ou de produção?

Por Edison Vicentini Barroso

Muito se fala em alta produção de sentenças como ideal de justiça. Grave engano, a traduzir visão míope da questão – por incompleta. Há de se pensar a Justiça sob duplo enfoque: o primeiro, superlativo, o da qualidade da justiça prestada; o segundo, subalterno, o da só maior quantidade de decisões. De fato, ao decidir processos, o magistrado há de estar atrelado à qualidade da prestação jurisdicional e à razoável duração do processo, esta, insculpida no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, que prevê: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

No campo do processo civil, a regra da rapidez na solução do litígio é encontrada no artigo 125, II, do Código de Processo Civil. Certo – de se julgar rapidamente, pois “Justiça tarda é falha”. Porém, não basta o ato repetitivo de muito julgar. Faz-se preciso, antes de tudo, o ato pensado e refletido de bem julgar – dando a cada um o que de Direito. Há quem decida bem, porém não muito! Há quem decida mal, mas muito! Todavia, entre ambos, num ponto de difícil equilíbrio, existe quem decida muito e bem! E isso acontece por vários fatores, de ordem subjetiva e objetiva – que não nos cumpre esquadriñar.

O que não se pode é robotizar o juiz, transformá-lo em número estatístico frente aos múltiplos litígios que emergem do seio

duma sociedade despreparada para enfrentar, quanto possível diretamente, os problemas que cria, sem que se tenha de servir da proteção dum magistrado. Foquemo-nos na questão principal de que não existe justiça onde não se dê a cada qual o que de fato mereça. Para tanto, não se pode dispensar esmero no ato de julgar. Noutras palavras, não há como ser efetivamente justo à distância de uma Justiça de qualidade, que se sirva de magistrados conscientes, antes de mais nada, de que a só quantidade não consubstancia a chamada justiça do caso concreto!

E serviço de qualidade não equivale a peça de julgamento longa ou prolixa. Antes, haverá de ser concisa, quanto possível, mas plena do conteúdo jurídico aplicável à questão. Dispensa-se, pois, peça literária extensa, ou mesmo curta, mas despida da melhor aplicação do Direito. Hoje, mais que nunca, em razão da superabundância de processos judiciais aguardando solução, tende-se a supor que um bom juiz é aquele que, de qualquer forma, dê conta do acervo a si atribuído. Ledo engano!

Bom é aquele que consegue aliar qualidade à quantidade (nessa ordem), encontrando e vivenciando o ponto de equilíbrio entre uma e outra, de forma a, preservado do Direito aplicável à espécie (qualidade na prestação do serviço jurisdicional), num pequeno espaço de tempo, decidir o maior número possível de ações judiciais (quantidade de julgamentos).

Contudo, por vários motivos, nem todos são capazes de se equilibrar assim nessa corda bamba chamada Justiça, pois que difícilima a missão de julgar bem e muito! Então, não é incomum se tenha de fazer a opção, de julgar bem, segundo o melhor Direito (fazendo positiva justiça às partes do processo), com certo comprometimento dum maior número de decisões, ou de, priorizada da quantidade destas, comprometer-se a qualidade da prestação jurisdicional. Nesse contexto, surge a questão: vale mais uma boa decisão, que faça justiça real às partes que se socorram do Poder Judiciário, ou múltiplas más decisões, que de fato neguem a justiça dos respectivos casos concretos?

Do que mais importância tem: uma decisão vista e revista, que traduza de fato justiça, ou aquela proferida à distância de maior cuidado, a não dar às partes o que efetivamente mereçam?

É evidente que não de existir critérios mínimos de produtividade, para que se não inviabilize a razoável duração do processo, tanto quanto possível célere. Todavia, em nome da quantidade, não se pode admitir preterição do aspecto mais relevante da equação do ato de julgar: a qualidade do serviço prestado, da decisão proferida, sem a qual haverá negação de justiça.

Assim, à sociedade não adianta ter muitas decisões judiciais ruins, que lhe não façam justiça. Ao contrário, tendo em linha de conta a finalidade de pacificação social – desiderato do Poder Judiciário –, antes menos decisões, mas justas, do que múltiplas decisões injustas.

Não se está aqui a dizer que uma coisa exclua à outra, que a qualidade se contraponha à quantidade, ou vice-versa. Não! Porém, há de se sopesá-las, para que, em nome da quantidade, não se descuide do elemento primordial do ato de fazer justiça: aplicar corretamente o Direito às particularidades do caso em exame.

Mas, é isto que temos visto? Parece que não! Tem-se passado a ideia de que o magistrado, aquele que aplica a lei ao caso concreto, só é valorizado, ou, noutras palavras, só não é fustigado, enquanto, estatisticamente, se apresente como o só razoável produtor de sentenças (ou coisas do tipo). E da qualidade destas, tem-se falado ou cogitado?

Por trás de cada julgamento, não nos esqueçamos, há um ser humano – embora juiz! Este não é um super-herói, mas uma pessoa como outra qualquer, com suas carências e limitações, só que com o enorme encargo de distribuir justiça, pacificando interesses em conflito.

Assim, na análise das situações que permeiam seu raio de ação, atento à especificidade do difícil ato de julgar, indispensável cautela, para que se lho não erija à condição de número estatístico, transformando-o, só em razão disso, ou em herói ou em vilão. Para tanto, haver-se-ão de sondar muitas coisas, a começar pela qualidade do serviço dele emanado.

“Por trás de cada julgamento, não nos esqueçamos, há um ser humano – embora juiz!”

Indisfarçável da necessidade de um maior número de juízes, desde que com o devido preparo. De igual forma, numa estrutura de trabalho que lhes dê apoio, pois o magistrado, por mais trabalhador o seja, não faz milagres. Ainda, preciso reformas processuais que visem à simplificação dos procedimentos judiciais, notadamente, com vista ao enxugamento de recursos, evitando-se da perpetuação de demandas.

No mesmo gargalo, de se pensar num choque de gestão, que de fato mexa nas estruturas eventualmente inda arcaicas do Judiciário – de forma a lhe corrigir distorções. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aí está. Porém, não como panaceia (remédio para todos os males). Cada um, e todos conjuntamente, haveremos de fazer nossa parte nessa urgente remodelação das coisas da Justiça brasileira – queiram ou não, último bastião da democracia do País.

Tudo isso, a par da conscientização e do melhor preparo dos operadores do Direito como um todo. Como diz o ditado popular: “Um por todos e todos por um”. Assim não o é, mas haverá de sê-lo – para o bem geral!



Edison Vicentini Barroso
Desembargador/TJSP

Reflexões sobre o Direito Natural e o Direito Positivo

Por Roberto de Freitas Messano

O Direito Natural pode ser conceituado como um conjunto de princípios supremos, universais e necessários que, extraídos da natureza humana pelos sentimentos e a razão, inspiram o Direito Positivo e por este são imediatamente aplicados, na definição dos direitos fundamentais do homem, inerentes à própria essência humana, como os direitos “à vida e à liberdade”, “o de livre expressão de ideias”, “de reprodução”, “de constituir família”, “à honra”, entre outros.

Pode ser entendido como o direito que adquirimos ao nascer, e que ninguém pode modificar, “*não é escrito, não é criado pela sociedade, nem é formulado pelo Estado*”.

Como o adjetivo *natural* indica, é um direito espontâneo, que se origina da própria natureza social do homem, sendo revelado pela conjugação da experiência e razão, e é constituído por um conjunto de princípios, e não de regras, e que se encontra inserido na consciência humana que, por definição, “*é a marca do Criador na criatura*”.

Segundo a Doutrina Espírita, a lei divina (ou lei natural) abrange as leis morais e físicas. As leis físicas são aquelas do mundo material sendo objeto de estudo de ciências como a Física, a Química, Biologia, entre outras. As leis morais são referentes às relações do homem com Deus e seu próximo.

Os princípios que constituem o Direito Natural são, entre outros: “o bem deve ser feito”, “não lesar a outrem”, “dar a cada um o que é seu”, “respeitar a personalidade do próximo”, “as leis da natureza”, etc. Estes conceitos revelam ao legislador as regras fundamentais de

proteção ao homem, que forçosamente deverão ser consagradas pela legislação, a fim de que se tenha um ordenamento jurídico substancialmente justo.

Já o Direito Positivo, que tem sua origem e fundamento no Direito Natural, é entendido como o conjunto de regras jurídicas em vigor, que regem as relações dos homens na ordem civil e as instituições. Pode ser definido como o conjunto concreto de normas jurídicas que apresentam formulação, estrutura e natureza culturalmente construídas, isto é, as leis a que temos que nos submeter. É criado por meio de decisões voluntárias e depende da manifestação de vontade da sociedade.

O Direito Positivo é posto pelo Estado, válido por tempo e território determinados e tem como fundamento a ordem da sociedade. Já o Direito Natural é superior ao Estado, ligado a princípios e nasce da própria natureza humana. “*O Direito Positivo quando se afasta do Direito Natural, cria leis injustas*”.

A concepção de um Direito Natural pressupõe que exista uma ordem que não é resultado de um projeto humano consciente, antes é ela que torna possíveis os projetos humanos.

O Livro dos Espíritos define **lei natural** como “a lei de Deus, a única verdadeira para a felicidade do homem”, indicando-lhe “o que deve fazer ou deixar de fazer”, de modo que o homem “só é infeliz quando dela se afasta”. Moral é definida como “a regra de bem proceder, isto é, de distinguir o bem do mal”. Essa regra “funda-se na observância da lei de Deus” (ou lei natural) e é praticada pelo homem quando este “tudo faz pelo bem de todos,



“A concepção de um Direito Natural pressupõe que exista uma ordem que não é resultado de um projeto humano consciente, antes é ela que torna possíveis os projetos humanos”.

porque então cumpre a lei de Deus” (questão 629). Justiça, de acordo com a questão 875 “consiste em cada um respeitar os direitos dos demais”. Conclui-se assim que estes conceitos se completam e se fundem formando a síntese da ética espirita.

Relativamente às funções que o Direito Natural desempenha, é de salientar que é, em primeiro lugar, fundamentar e legitimar o ordenamento jurídico e, em segundo, intervir na interpretação e na integração das lacunas e na correção das normas jurídicas.

O ser humano, formado de corpo e alma, caminha em direção ao Criador por sua própria tendência ao aperfeiçoamento. Na visão espirita, a Lei Natural, abrangendo todo o universo ético ou moral, vem sempre inserida em um mecanismo de causa e efeito que lhe confere força e eficiência no processo de transformação do espírito, objetivado por Platão no diálogo “As Leis”.

Essa coercitividade da Lei Natural é descrita pelos espíritos com objetividade e clareza na questão 633: “..... Pois bem, é Deus que vos dá a medida daquilo de que necessitais. Quando excedeis dessa medida, sois punidos. Em tudo é assim. A lei natural traça para o homem o limite de suas necessidades. Se ele ultrapassa esse limite é punido pelo sofrimento. Se atendesse sempre à voz que lhe diz – basta, evitaria a maior parte dos males, cuja culpa lança à Natureza”.

O mecanismo de causa e efeito fica claro ao se asseverar que a lei natural está previamente inscrita na consciência (questão 621), sendo para todos cognoscível (questão 619) e para cuja compreensão e revelação trazida por

alguns homens especialmente destinados a essa missão (questão 622) não tem mais do que um caráter auxiliar e subsidiário. A revelação, guardadas essas limitações, nunca se sobreporá aos elementos racionais de que está impregnada a lei natural.

Discutamos os critérios nos quais se baseia a distinção entre Direito Natural e Direito Positivo: Ao Direito Positivo incumbe, sob pena de perder a sua legitimidade, declarar e fazer observar coercitivamente as suas normas, que são mutáveis, à medida que os valores sociais se alterem, acompanhando as mudanças e a evolução, próprias de cada povo.

A contrario sensu, o Direito Natural tem seus princípios imutáveis e universais, querendo significar que é abrangente a todos os homens, em todos os tempos e lugares. “O Direito Natural, como finalidade, busca aproximar o direito próprio, positivo, de cada povo do respeito aos direitos fundamentais do ser humano e procura inspirar e conduzir todos os sistemas positivos do direito em direção a um ideal supremo de justiça”.

Não existe uniformidade de conceituação do Direito Natural entre os filósofos e os juristas que aos romanos se seguiram. Sócrates já afirmava sua fé em uma justiça superior com validade em si própria sem necessidade de formulação escrita ou de sanção positiva. Porém há concordância da necessidade do Direito Natural ser reputado indispensável para a constituição de qualquer sistema eficaz de Direito Positivo.

Consoante São Tomás de Aquino: “É sabido que a ideia de um Direito Natural, já poderosamente afirmada na corrente

“A lei natural, caminho único para a felicidade, conduz à solidariedade (tudo fazer pelo bem de todos), mediante critérios de equidade (respeito ao direito dos outros)”.

socrático-aristotélica e na estoica, assim como na obra de Cícero e de juristas romanos, adquire um sentido diverso nas coordenadas da cultura cristã, não somente por tornar-se uma lei da consciência, uma lei interior, mas, também, por ser considerada inscrita no coração do homem por Deus. O Direito Natural destinava-se a representar a afirmação da nova Lei contra a Lei Velha, a mensagem instauradora de uma nova forma de vida.”

Fato é que se recorre ao Direito Natural quando os direitos inerentes à natureza, à dignidade e à personalidade do ser humano estiverem ameaçados pela força do Estado. Abandonar a ideia do Direito Natural é manifestação gravíssima, porque tal renúncia corresponde à tese de que não há para o Estado qualquer limite na sua tarefa de legislar, sendo-lhe permitidas todas as formas de totalitarismo, como por exemplo, no caso do nazismo.

Por ser originário da natureza social do ser humano, o Direito Natural é inviolável, não podendo nunca ser alterado. O Direito Positivo é posto pelo Estado; o Natural (derivado de leis naturais universais), pressuposto, é superior ao Estado.

O Direito Positivo é válido por determinado tempo (tem vigência temporal) e base territorial. O Natural possui validade universal e imutável (é válido em todos os tempos).

O Direito Positivo tem como fundamentos a estabilidade e a ordem da sociedade. O Natural se liga a princípios fundamentais de ordem abstrata correspondente à ideia de justiça.

O Direito Natural é considerado o critério que se designa o justo. O Livro dos Espíritos define lei natural como “a lei de Deus”, “a única verdadeira para a felicidade do homem”, indicando-lhe o caminho que “deve fazer ou deixar de fazer”, de modo que o homem “só é infeliz quando dela se afasta”.

O homem só deve disciplinar fatos criados pelo próprio homem, não aqueles dos quais não participou. “*Não há efeito sem causa*”. Assim, por meio do conhecimento da lei de causa e efeito: “*Procurai a causa de tudo o que não é obra do homem e vossa razão vos responderá*”. (Pergunta no 4 do O Livro dos Espíritos).

Lado outro nos causa estranheza quando se pretende legislar acerca de matérias concernentes à vida, como aborto, eutanásia e ortotanásia, uma vez que a vida

não foi criada pelo ser humano, e sim por Deus, sendo, portanto matéria supraconstitucional (Direito Natural). Assim, não há espaço para avocar o princípio da dignidade previsto no art. 1º da Constituição Federal, legislado pelo ser humano.

Vicente Ráo, em sua obra “O Direito e a Vida dos Direitos”, faz a seguinte distinção entre a moral e o direito: “*a moral fornece o critério para a apreciação de nossos interesses, enquanto o direito marca os limites dentro dos quais nossos interesses se realizam*.” O desrespeito à norma moral pode causar um remorso (sanção individual e interna), enquanto a lesão a uma norma legal implica em uma sanção. Quando se diz que o raio da moral é mais amplo que o do direito significa que nem tudo que é legal é justo.

A lei natural, caminho único para a felicidade, conduz à solidariedade (tudo fazer pelo bem de todos), mediante critérios de equidade (respeito ao direito dos outros).

Dentro deste contexto qual deverá ser o verdadeiro sentido que devemos dar às nossas vidas?

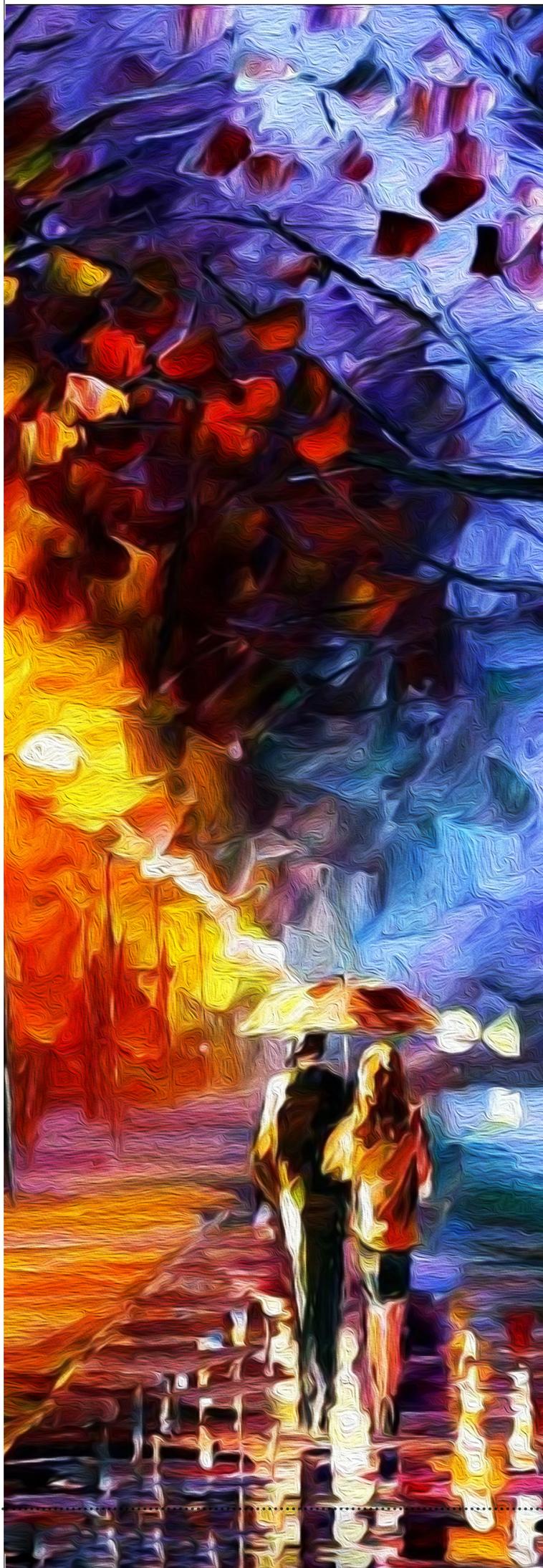
Como assevera Joanna de Angelis: ... “*não se creia (...), equivocadamente, que a finalidade primeira da conjuntura existencial seja viver bem, no sentido de acumular recursos, fruir comodidades, gozar sensações ...*”

O verdadeiro sentido da vida é o de evoluir e aperfeiçoar-nos intelectualmente, moralmente e espiritualmente, nesta vida e em todas as vidas futuras: “*nascer, morrer, renascer ainda e progredir sempre, tal é a lei*”.

Assim, refletir no significado de nossas vidas é voltarmos para o nosso íntimo, para que possamos nos conhecer verdadeiramente, consolidando o desejo de mudança, e a fonte desses ensinamentos está no maior código de moral, o Evangelho de Jesus, que tem a sua âncora no Direito Natural.



Roberto de Freitas Messano
Membro do Conselho Consultivo da ABRAME, Delegado Seccional da ABRAME/MG



Os Dois Amores

*Oh, como te amei, nobre dama,
nos tempos venturosos de outrora!...
Deixei-te, sim, sem mágoa, e sem drama,
para, viril, dedicar-me, nest´hora,*

*a outra dama, da qual se derrama
benesses do corpo, da alma, embora
de ciúmes e de embates reclama,
apesar do amor que flui e aprimora!*

*Oh, Bela, como te amei – oh, Diana!
de um doce amor, que sempre dura,
por ti, oh, Excelsa Magistratura!...*

*Ao deixar-te, porém, Soberana,
busquei outra amante, com ardor:
– a Boa Nova – o Consolador!*

Goiânia, 18/12/2013.



Weimar Muniz de Oliveira
Ex-Presidente da ABRAME
Membro do Conselho
Consultivo ABRAME



VIII CONGRESSO ABRAME

25 A 27 DE SETEMBRO DE 2015 - FLORIANÓPOLIS/SC
COSTÃO DO SANTINHO RESORT

AVISÃO MATERIALISTA E A VISÃO ESPÍRITA EM TORNO DA VIDA

Palestrantes:

Divaldo Pereira Franco (BA)

Pablo Stolze Gagliano (BA)

Pedro Aujor Furtado Júnior (SC)

René Ariel Dotti (PR)

Ricardo Di Bernardi (SC)

Rossandro Klinjey (PB)

REALIZAÇÃO



www.abrame.org.br

(61) 3344.0567 / 3326.0573

Reserve seu pacote:

JO CINTRA EVENTOS E CONCIERGE

eventos@jocintraviagens.com.br

(48) 3131.8100